

14
3
7

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - (D.E.R-PA)
Portaria n. 0212 - (Homologa a Concorrência Pública n. 01/74)

PÁGINA: 22

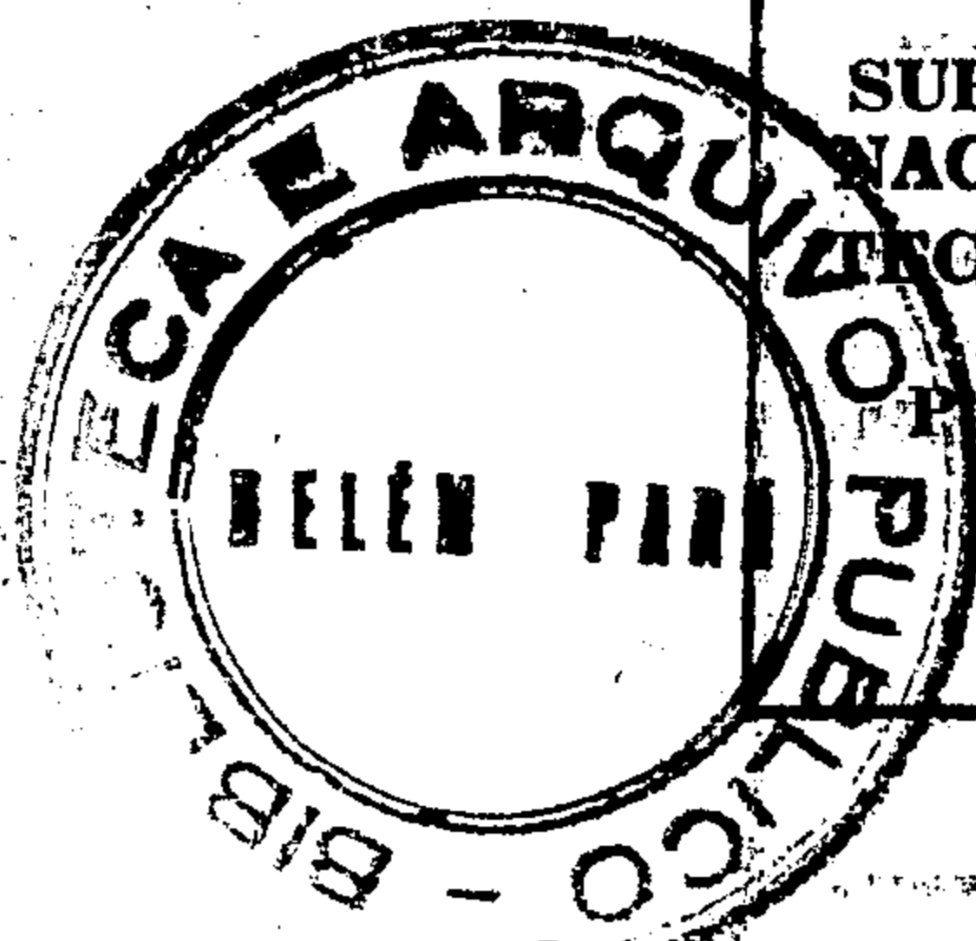
GOVERNADOR DO ESTADO
Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

BANCO NACIONAL DE
HABITACAO

Instrumento de Re.Rati-
ficacao do Contrato

(D. Oficial)



SUPERINTENDENCIA
NACIONAL DO ABAS-
TAMENTO - SUNAB

Portaria DEPA n. 227

(D. Oficial)

Republica Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII - 84: DA REPUBLICA - Nº 22.733

BELEM - QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil - Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo
Gabinete Militar - Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO
Governo - Deputado ANTONIO AMARAL
Interior e Justiça - Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM.
Fazenda - Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas - Eng. OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA
Saúde Pública - Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Educação - Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura - Eng. Agr. EURICO PINHEIRO
Segurança Pública - Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA
Consultor Geral - Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA
Procurador - Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público - MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

EXEQUATUR
Do Ministério das Rela-
ções Exteriores

-----XXXXX-----

DECRETOS ns. 8.869 e
8.870
Do Governo do Estado

-----XXXXX-----

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Educação e Cultura

-----XXXXX-----

EDITAIS DE COMPRA
DE TERRAS
Da Secretaria de Estado
de Agricultura

RELATORIO DA DIRE-
TORIA, BALANÇO GE-
RAL, DEMONSTRACAO
DA CONTA LUCROS E
PERDAS, E PARECER
DO CONSELHO FISCAL
Da ENASA - Empresa
de Navegação da Amazô-
nia
De Açucareira Grão Pará
S.A. Indústrias Reunidas

-----XXX-----

ESTATUTO

Da Associação dos Fun-
cionários da Escola Téc-
nica Federal do Pará -
(AFETEC)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES EXEQUATUR

SOLICITAÇÃO DE EXEQUATUR PELA EMBAIXADA DO JAPÃO

Nome Completo: Toshiji Sugita
Nacionalidade: Japonesa

Lugar do nascimento: Toyama-ken,
Japão.

Data do nascimento: 24 de setembro de
1917 — Estado civil, casado.

Lugar onde vai servir: Belém

Estado: Pará

Categoria: Consul

Informar se é de carreira ou honorário:
carreira

Último posto em que serviu: Lá Paz, Bo-
livia. Secretário (Consul) da Embaixada
do Japão.

Já serviu no Brasil — não

(G. Reg. n. 791)

DCI/C/83/923.1 (F26) (B46)

Concessão de **exequatur**. Senhor Henri
Charles Eduard Van Ede Van Der Pals,
Cônsul-Geral no Rio de Janeiro.

O Chefe do Departamento Consular
e Jurídico do Ministério das Relações Ex-
teriores cumprimenta o Chefe do Gabi-
nete do Governador do Estado do Pará
e tem a honra de informá-lo de que, em
14 de fevereiro do corrente ano, foi con-
cedido o **exequatur** do Governo brasileiro
à nomeação do Senhor Henri Charles

Eduard Van Ede Van Der Pals para exer-
cer as funções de Cônsul-Geral dos Paí-
ses Baixos no Rio de Janeiro, com juris-
dição sobre os Estados da Guanabara,
Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas
Gerais, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernam-
buco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Cea-
rá, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas e
os Territórios do Amapá e Roraima.

2. O Chefe do Departamento Consu-
lar e Jurídico muito agradecerá o obsé-
quio de mandar publicar, no órgão ofi-
cial do Estado, a notícia da concessão
desse **exequatur**.

Brasília, em 04 de março de 1974.

(G. Reg. n. 793)

DCI/C/116 /923.1 (F29) (B46)

Concessão de **exequatur**. Senhor Aarno
Kullervo Arola, Cônsul-Geral da Repúbli-
ca da Finlândia no Rio de Janeiro.

O Chefe do Departamento Consular
e Jurídico do Ministério das Relações Ex-
teriores cumprimenta o Chefe do Gabi-
nete do Governador do Estado do Pará
e tem a honra de informá-lo de que, em
28 de janeiro do corrente ano, foi conce-
dido o **exequatur** do Governo brasileiro
à nomeação do Senhor Aarno Kullervo
Arola para exercer as funções de Côn-
sul-Geral da República da Finlândia no
Rio de Janeiro, com jurisdição sobre
todo Brasil.

2. O Chefe do Departamento Consu-
lar e Jurídico muito agradecerá o obsé-
quio de mandar publicar, no órgão ofi-
cial do Estado, a notícia da concessão
desse **exequatur**.

Brasília, em 04 de março de 1974.

(G. Reg. n. 790)

DCI/C/42 /923.1 (F21) (B46)

Concessão de **exequatur**. Senhor Robert
L. Van Overberghe, Cônsul-Geral da Bél-
gica no Rio de Janeiro.

O Chefe do Departamento Consular
e Jurídico do Ministério das Relações Ex-
teriores cumprimenta o Chefe do Gabi-
nete do Governador do Estado do Pará
e tem a honra de informá-lo de que, em
28 de janeiro do corrente ano, foi con-
cedido o **exequatur** do Governo brasilei-
ro à nomeação do Senhor Robert L. Van
Overberghe para exercer as funções de
Cônsul-Geral da Bélgica no Rio de Ja-
neiro, com jurisdição sobre todo Brasil,
com exceção dos Estados do Paraná,
Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São
Paulo e parte situada ao Sul do Paralelo
Austral de 15° do Estado de Mato Grosso.

2. O Chefe do Departamento Consu-
lar e Jurídico muito agradecerá o obsé-
quio de mandar publicar, no órgão oficial
do Estado, a notícia da concessão desse
exequatur.

Brasília, em 04 de março de 1974.

(G. Reg. n. 792)

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.669 — DE 12
DE MARÇO DE 1974

Nomeia representante do Con-
selho Estadual de Saúde

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Lei n. 4.373, de
15.12.71, publicada no DIÁRIO OFICIAL
de 25.12.71, criou o Conselho Estadual
de Saúde Pública, e entre os membros
que compõem o referido Conselho está
um representante do FUNRURAL (art.
3º, letra "j");

Considerando os termos do ofício
n. 489, de 22.02.74, do titular da
SESPA, protocolado na SEGOV, sob o
n. 00443, em 05.03.74,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica nomeado o Dr. Ma-
rivaldo Duplat Simões, para representar
o FUNRURAL, no Conselho Estadual de
Saúde Pública.

Art. 2º — Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 12 de março de 1974.

NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Governador do Estado, em exercício

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Resp. p/ Secretaria de Estado
de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 786)

DECRETO N. 8.670 — DE 13
DE MARÇO DE 1974

Dispensa de licitação a aquisi-
ção em caráter de vigência, pela
SEVOP, de material para obras
e realização de serviços no Ma-
tadouro do Maguari.

O Governador do Estado do Pará,
usando das atribuições contidas no art.
91, inciso IV, da Constituição Política do
Estado e;

Considerando que, para execução
dos trabalhos de montagem de equipa-
mento do Matadouro do Maguari, fre-
quentemente surge a necessidade de
aquisição, em regime de emergência, de
material aduado, em pequenas quanti-
dades, porém de enorme importância,
bem como da realização de serviços ina-
diáveis;

Considerando que, em virtude da
urgência na compra e nos serviços, não

há possibilidade de realização de licita-
ção, sob pena de comprometimento
dos trabalhos que estão sendo realiza-
dos, com irremediáveis prejuízos para
o Estado;

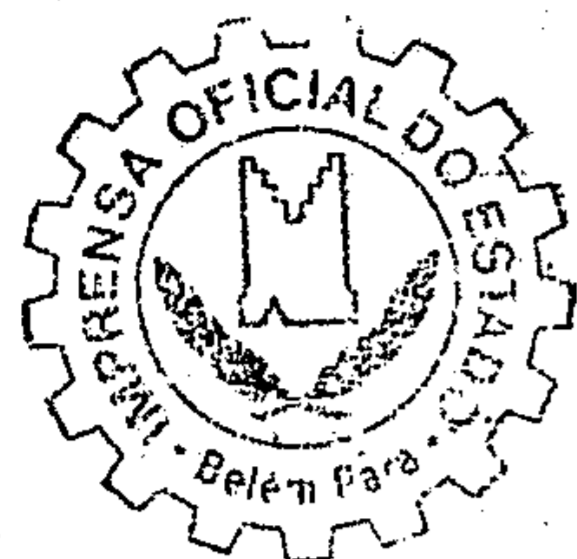
Considerando mais a total inconve-
niência em retardar ou mesmo paralí-
zar os trabalhos que estão sendo desen-
volvidos naquele órgão estadual, para
realizar licitações muitas vezes demo-
radas e para compras não muito dis-
pendiosas e;

Considerando, finalmente, a permis-
são contidas no § 1º letra "h", do artigo
2º do Decreto-Lei n. 7, de 28 de abril
de 1969,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica dispensada de lici-
tação a aquisição pela Secretaria de Es-
tado da Viação e Obras Públicas, de
material e realização de serviços para
os trabalhos de instalação de equipa-
mentos, que estão sendo executados no
Matadouro do Maguari, em casos de re-
conhecida urgência e até o limite de
Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para
cada caso.

Art. 2º — Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação. revo-



DIARIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º aturada ao ano,	
Semestral .	150,00	umenta . .	0,70
N.º avulso..	1,50	Publicações	
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centímetro	7,50
		Página de Contabilidade - preço fixo	800,00
Anual	600,00		
Semestral .	300,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIARIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIARIO.

gadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de março de 1974.
NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Governador do Estado, em exercício

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Resp. p/ Secretaria de Estado de Governo

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 786)

SECRETARIA DE ESTADO

DE GOVERNO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo Deputado Antonio Amaral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

VIOLETA MARIA BRASIL VIEIRA, Professor Primário (E.P. Coração de Jesus, Capital), 30 dias de (LTS) (atestado de Obidos) a contar de 30.10. a 28.11.73.

ZAILDE SIMPLICIO VICENTE DE MATOS, Professor Primário (E. Paroquia São Francisco — M. de Santarém) 30 dias de (LTS) (atestado de Santarém) a contar de 1º a 30.11.73.

ROSEMAR DA LUZ FREIRE FERNANDES, Professor Regente (E.R. Barrão de Tapajós — Santarém), 30 dias de (LTS) (atestado de Santarém), a contar de 6.11. a 5.12.73.

ROSILDA REIMAO COHEN, Professor Primário (G.E.D. Romualdo de Seixas — M. de Cametá), a contar de 12.11. a 11.12.73.

TOMASIA LOPES DIAS, Professora não titulada (Ginásio E. Alacid Nunes — Cametá), 30 dias de (LTS) (atestado médico), a contar de 24.11. a 23.12.73.

ROSILDA DA CUNHA WANZELE, Professora não titulada (G.E. Dr. José Malcher — Muaná), 30 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3399—Diag. Codif. 615), a contar de 1º a 30.11.73.

MARIA DAS GRAÇAS CASTELO ROSÁRIO, Diarista (E.I. do Cocal — Bragança), 30 dias de (LTS) (atestado médico), a contar de 9.10. a 7.11.73.

CARMEN JOANA PAIXAO ALVES, Escrevente datilógrafo (Secretaria de Interior e Justiça), 30 dias de (LTS)

(Laudo médico n. 2.312—Diag. Codif. 304.9), a contar de 30.5. a 28.6.73.

DORALICE TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Servente (G.E. Prof. Vasques Botelho — Marapanim), 60 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2258 — Diag. Codif. 412.0—402), a contar de 29.7.73. a 26.9.73.

DULCINÉA DA SILVA NEGRÃO, Diarista (E.R. Dr. Maroja — Capital), 40 dias de (LTS), em prorrogação (Laudo médico n. 2214—Diag. Codif. Y34.9—615—616.0), a contar de 13.8. a 21.9.73.

ESTACIO ARMANDO NASCIMENTO, Diarista com estabilidade (Div. de Engenharia Sanitária), 90 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2442—Diag. Codif. 375—A—0—377), a contar de 16.8. a 13.11.73.

EVERALDA SILVA MAIA, Diarista (Centro de Saúde n. 2), 30 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3239 — Diag. Codif. n. 845), a contar de 22.10. a 20.11.73.

ELIAS GOMES DO ESPIRITO SANTO, Diarista (SAGRI), 20 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3298 Diag. Codif. 465), a contar de 5. a 25.11.73.

FRANCISCA TARGINO MARQUES DO ROSÁRIO, Servente (G.E. Virginia A. Cunha), 90 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2415—Diag. Codif. 180), a contar de 24.6. a 21.09.73.

FRANCISCA SILVA SANTOS, Diarista (P.H. de Pesqueiro), 10 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2218—Diag. Codif. 590), a contar de 25.6. a 4.07.73.

FRANCISCA RUFINO DO NASCIMENTO, Diarista com estabilidade do Asilo D. Macedo Costa, 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2277 — Diag. Codif. 715—401), a contar de 30.6. a 29.07.73.

FRANCISCA MUNIZ DE OLIVEIRA, Servente (E.E. de 1ºG — Joaquim Vianna), 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1383—Diag. Codif. 305.9), a contar de 14.11. a 13.12.73.

FRANCISCA ENGRACIA CAVALCANTE, Servente (E.E. de 1ºG — Isabel Santos Dias — Icoaraci), 60 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2465 — Diag. Codif. Y34.9—575), a contar de 28.7. a 25.09.73.

FIRMO DOS SANTOS OLIVEIRA, Diarista com estabilidade (Matadouro do Maguari), 40 dias de (LTS), em prorrogação (Laudo médico n. 2295 — Diag. Codif. 693), a contar de 7.7. a 15.8.73.

FRANCISCA SILVA SANTOS, Diarista (Posto de Higiene de Pesqueiro), 30 dias de (LTS), em prorrogação (Laudo médico n. 2322 — Diag. Codif. 590—564), a contar de 5.7. a 3.8.73.

(G. — Reg. n. 458)

SECRETARIAS

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 233 — DE 05 DE

MARÇO DE 1974.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973.

RESOLVE:

Cancelar a gratificação de Risco de Vida, equivalente a 40% (quarenta por cento) concedida através da Portaria n. 1.241, de 11 de setembro de 1970, ao servidor Pedro Valinoto Filho, ocupante do cargo de Médico-Psiquiatra, Nível-24, do Quadro Permanente, lotado no Hospital Julião Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitário da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Saúde Pública, 05 de março de 1974.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 0243/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.1972,

RESOLVE:

Readmitir, como Professor de Turmas Suplementares, os Professores Autorizados, abaixo relacionados, para lecionarem na Escola Estadual de 10. Grau "Pinto Marques", nesta Capital, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Ruth Helena Smith de Moraes

Maria de Fátima Cavalcante

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de fevereiro de 1974.

Prof JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0244/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para

exercerem, como diaristas, na Escola Estadual de 10. Grau "Benjamin Constant", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40

Maria das Graças Negrão Freire
Suely Maria Mesquita da Costa
Solange Marília da Conceição Dória
Imbiriba

Sônia de Jesus Rodrigues

Maria Joanita Guedes da Silva
Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Arline dos Passos Vidal

Carlita Mendes de Abreu

Deuzarina Souza de Oliveira

Julieta Silva da Cunha

Maria das Dores dos Anjos Gonçalves

Maria da Graça Guimarães Carvalho

Maria Gualberta Mendes

Vigia — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Osvaldo da Silva Santos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de fevereiro de 1974.

Prof JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

PORTARIA N. 0245/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola Estadual de 10. Grau "D. Pedro II", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência VI — Salário Mensal Cr\$ 176,40

Maria das Graças Sousa de Campos

Elza Martins Monteiro

Ana Letícia Martins

Elizabeth Souza Lima

Maria de Fátima Silva Santana

Maria das Graças Corrêa da Silva

Maria das Graças Fernandes Costa

Maria das Graças Leão Santos

Mariluce dos Santos Arruda

Terezinha de Jesus Veiga Castro

Miriam dos Santos

Servente — Referência I — Salário Mensal de Cr\$ 163,20

Maria Lúcia Monteiro

Maria Lúcia Santana Ferreira

Maria Graciete das Neves Maia

Maria Lindomar Ribeiro Nascimento

Benedito da Silva Cardoso

Darcy Lima Jardim

Vigia — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Mensal Cr\$ 163,20

Carlos Alberto da Costa

Raimundo Nascimento Gomes

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de fevereiro de 1974.

Prof JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0246/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.1972,

RESOLVE:

Readmitir, como Professor de Turmas Suplementares, o Professor Licenciado Bernadete Sotiza Moura, para lecionar na Escola Estadual de 10. Grau "D. Pedro II", nesta Capital, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 8,40 (oito cruzeiros e quarenta centavos), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de fevereiro de 1974.

Prof JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0247/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola Estadual de 10. Grau "Prof. Camilo Salgado", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40

Eurema Dias da Costa

Maria do Carmo da Silva Gonçalves

Maria de Fátima Fernandes

Maria Mercedes Alves de Lima

Maria Celina Araújo Pinheiro

Noemia da Costa Foro

Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Ana Meri Costa da Silva

Joana da Silva Maciel Pacheco

Flávia Barbosa da Silva

Marcionila Moura dos Passos

Maria da Conceição Rodrigues do

Espírito Santo

Maria das Dores Vieira Sodré

Maria Déa Alves Palheta

Vigia — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Manoel Lavareda

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de fevereiro de 1974.

Prof JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0248/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.1972,

R E S O L V E:

Readmitir, como Professor de Turmas Suplementares, o Professor Autorizado Maria Elvira de Melo Oliveira, para lecionar na Escola Estadual de 10. Grau "Prof. Camilo Salgado", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de fevereiro de 1974.

Prof JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0252/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola Estadual de 10. Grau "Almirante Tamandaré", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40

Maria Lucinda da Silva Matos
Alvet Gonçalves Villa Lobo
Georgete Gomes Rodrigues
Maria Lina Pastana do Amaral
Alice de Fátima Soares da Silva
Maria Célia Paiva de Miranda
Maria José Oliveira Santos
Raimunda Ferreira Friza

Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Joana-Borges do Nascimento
Maria de Nazaré de Sousa
Nazaré Marta dos Santos
Deuzarina Maria da Silva Faro
Raimunda Domingas Carvalho
Neuza de Souza Costa
Catharina Barbosa de Moura Palha
Raimunda Lúcia de Oliveira
Maria de Nazaré da Costa Moraes

Maria Sofia Iara Daibes

Maria Ribamar dos Santos Palmeira
Deusarina Camilo da Silva

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e

Cultura, em 08 de fevereiro de 1974.

Prof JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0256/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola Estadual de 10. Grau "Tenente Rego Barros", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40

Mariuce Mateus de Souza

Hilma Lima Dias

Flaviana Beckman do Couto

Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Marlene Silva de Sousa

Iraci Souza de Sena

Nadir Neves Guimarães

Sebastiana Oliveira Padilha

Eunice de Sousa Silva

Maria Elza Barbosa da Cruz

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de fevereiro de 1974.

Prof JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0259/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola em Regime de Convênio do Preventório "Sta. Terezinha", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40

Ana Lúcia Ferreira Acácio

Eliana das Graças F. da Silva

Maria de Nazaré Figueira Rodrigues

Maria do Carmo Rodrigues da Silva

Nélia Nogueira Rodrigues

Rosa Sebastiana Farias de Almeida

Vera Lúcia Azedo de Oliveira

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de fevereiro de 1974.

Prof JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0273/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola em Regime de Convênio "19 de Agosto", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40

Maria Isabel Pereira Amoras da Silva

Maria da Glória de Almeida

Ana Maria Ferreira Corrêa

Benedita Leoni Santiago Gama

Iracema Jucá Ribeiro

Jacira do Carmo Pinheiro da Silva

Luiza Gomes Barbosa

Maria Alcenivia Pinheiro dos Santos

Maria Cristina Lobato Botelho

Maria Dulce Andrade Brito

Rosalina Barroso

Sônia Lúcia Fonseca de Siqueira

Zurma Santos

Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Maria das Neves da Silva Abraçado

Maria Raimunda Dias de Assis

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1974.

Prof JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0274/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola em Regime de Convênio "Lar de Maria", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 167,40

Oceanira Pauxis de Andrade

Maria de Fátima Fonseca Lopes

Neide Maria Mesquita da Silva

Helena Ruth Melo dos Anjos
Professor Regente — Referência II —
Salário Mensal Cr\$ 165,60

Izabel Alves da Silva
Servente — Referência I — Salário
Mensal Cr\$ 163,20

Joventina Monteiro da Silva
Nice Miranda Benigno
Rosilda Louchard Martins Alves
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 12 de fevereiro de 1974
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0280/74—DP|DEPES
O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições
R E S O L V E :

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal
Civil 02.07., Salário do Pessoal Tempo-
rário, e nos termos do item III, do
§ 1.º do artigo 1.º, do Ato Comple-
mentar n. 41, de 22 de janeiro de 1969,
os servidores abaixo discriminados, para
exercerem, como diaristas, na Escola em
Regime de Convênio "Dom Bosco", nes-
ta Capital, a partir de 01 de janeiro, até
31 de dezembro do corrente ano, as fun-
ções de:

Professor Primário — Referência IV —
Salário Mensal Cr\$ 176,40

Emercine Herculano Lima
Judite Saraiva Pompeu
Maria Bernardette Camargo
Maria Florência Gonçalves
Maria Antonia Silveira
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 12 de fevereiro de 1974

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0281/74—DP|DEPES
O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições
R E S O L V E :

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal
Civil 02.07., Salário do Pessoal Tempo-
rário, e nos termos do item III, do
§ 1.º do artigo 1.º, do Ato Comple-
mentar n. 41, de 22 de janeiro de 1969,
os servidores abaixo discriminados, para
exercerem, como diaristas, na Escola em
Regime de Convênio "Rosa Gattorno",
nesta Capital, a partir de 01 de janeiro,
até 31 de dezembro do corrente ano, as
funções de:

Professor Primário — Referência IV —
Salário Mensal Cr\$ 176,40

Elenir Alvarez Elarrat
Iracema dos Santos Ribeiro
Ana Joana Bulcão Barros
Neli Maria de Almeida
Servente — Referência I — Salário
Mensal Cr\$ 163,20
Joana Matos da Silva
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 13 de fevereiro de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0282/74—DP|DEPES
O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições
R E S O L V E :

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal
Civil 02.07., Salário do Pessoal Tempo-
rário, e nos termos do item III, do
§ 1.º do artigo 1.º, do Ato Comple-
mentar n. 41, de 22 de janeiro de 1969,
os servidores abaixo discriminados, para
exercerem, como diaristas, na Escola em
Regime de Convênio "Centro Social Au-
xilium", nesta Capital, a partir de 01 de
janeiro, até 31 de dezembro do corrente
ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV —
Salário Mensal Cr\$ 176,40

Maria do Socorro Machado
Edna das Graças Alves de Almeida
Antonia Correa Paixão
Maria Lúcia Monteiro
Zenilde Rodrigues Soares
Servente — Referência I — Salário
Mensal Cr\$ 163,20

Maria de Jesus da Cunha Souza
Beatriz Silva de Lacerda
Epifânia Pereira Albuquerque
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 12 de fevereiro de 1974
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0287/74—DP|DEPES
O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
e de acordo com o Mem. n.
122/74—CORCOF de 07.02.1974,
R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal
Civil 02.07., Salário do Pessoal Tempo-
rário, e nos termos do item III, do § 1.º,
do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41,
de 22 de janeiro de 1969, Maria da Paz
de Souza Barros, para exercer, como dia-

rista, a função de Professor Primário,
Referência IV, no Grupo Escolar "Dr.
Otávio Meira", no Município de Benevi-
des; percebendo o salário mensal de
Cr\$ 176,40 a partir de 14 de fevereiro,
até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 14 de fevereiro de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0289/74—DP|DEPES
O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E :

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal
Civil 02.07., Salário do Pessoal Tempo-
rário, e nos termos do item III, do § 1.º,
do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41,
de 22 de janeiro de 1969, os servidores
abaixo discriminados, para exercerem
como diaristas, na Escola Estadual de
1.º Grau "Profa. Antonia Paes da Silva",
nesta Capital, a partir de 01 de janeiro
até 31 de dezembro do corrente ano,
as funções de:

Professor Primário — Referência IV —
Salário Mensal Cr\$ 176,40

Maria do Céu Bordó Rodrigues
Lia Wanderley Mascarenhas
Ana Maria Moraes Góes
Feliciana da Paciência Barros
Ivete Costa Nascimento
Maria Luiza Calandrini Cardoso
Santana de Melo Galdino
Servente — Referência I — Salário
Mensal Cr\$ 163,20

Wilma Muniz Teixeira
Nazaré Alves Pereira
Deusarina dos Santos Gomes
Deuzarina Marinho Espinosa
Laura Duarte Rosa

Vigia — Referência I — Salário
Mensal Cr\$ 163,20

João Castro Mourão
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 15 de fevereiro de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 671)

A N Ú N C I O S

GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S.A.
C.G.C. n. 04.828.554/001

AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente avisamos que os documen-
tos de que trata o Art. 99 do Decreto Lei n.
2.627/40, encontra-se à disposição dos acionis-
tas da Guamá Agro Industrial S.A., em a sua
sede Social, à Fazenda Oriboca, Município de
Benevides, deste Estado.

Belém, 08 de março de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 886 — Dias 13, 14 e 15/3/74)

FAZENDA SARANZAL S.A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos aos senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 27/Abril de 1974, às 10 horas em sua Sede Social em Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte Ordem do Dia:—

- a)—Discutir e votar as contas da Diretoria referente ao exercício de 1973, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- b)—Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- c)—Outros Assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontra à disposição, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40.

Belém, 08 de março de 1974.

Dr. Olyntho Garcia de Oliveira

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 893 — Dias 13, 14 e 15/3/74)

FREMASA — Fazendas Reunidas Maranhense S.A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos aos senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de Abril de 1974, às 11 horas, em sua sede Social em Belém, Estado do Pará a fim de tratarem da seguinte Ordem do Dia:—

- a)—Discutir e votar as contas da Diretoria referente ao exercício de 1973, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- b)—Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- c)—Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontra à disposição, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40.

Belém, 08 de março de 1974.

Dr. Olyntho Garcia de Oliveira

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 892 — Dias 13, 14 e 15/3/74)

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.
C.G.C. n. 04973657/1

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social na Rua Santo Antonio, n. 455, todos os documentos a que se refere o artigo 99, da Lei de Sociedade por Ações (Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940).

Belém, Estado do Pará, 8 de março de 1974.

JOHN D. GODINHO

Diretor Secretário

(Ext. — Reg. n. 887 — Dias 13, 14 e 15/3/74)

Fazendas Monte Azul S.A.
(FAMOSA)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os senhores Acionistas da Fazendas Monte Azul S.A. — (FAMOSA), para uma reunião de Assem-

bléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 28 (vinte e oito) de abril de 1974, em sua sede social à Av. Senador Lemos, n. 734, nesta Cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;
- b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- c) O que ocorrer.

2. Outrossim, ficam os senhores Acionistas cientes de que se encontram à sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627/40.

Belém (Pa.), 11 de março de 1974.

MANOEL DIAS LOPES

Diretor

(T. n. 20.932 — Reg. n. 878 — Dias 13, 14 e 15.03.1974)

Fazenda Candirú S. A.
CGC — 04904862/001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas da FAZENDA CANDIRÚ S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social sito à Av. Presidente Vargas, 351 — conj. 801, nesta cidade, no dia 10 de abril de 1974, às 16:00 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Exame do relatório da Diretoria, balanço, contas de resultado e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;
- b) Eleição do Conselho Fiscal;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, e
- d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, PA, 06 de março de 1974. — (a)

Sylvio Luiz Bresser G. Pereira.

(T. n. 20913 — Reg. n. 828 — Dias 12, 13 e 14.3.1974)

Agropecuária Vale do Suiá S. A. —
AGROVÁS

C.G.C.M.F. n. 04.984.795/001

Assembléia Geral Ordinária
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROVÁS — Agropecuária Vale do Suiá S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de abril de 1974 às 16 (dezesesseis) horas, na sede social, à Rua Sto. Antonio, 432, 6o. andar, conj. 602, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- a) — Leitura, exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973;

b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício bem como a fixação de seus honorários;

c) — Fixação dos honorários da Diretoria para o próximo exercício;

d) — Outros assuntos de interesse da Sociedade, que não dependam de convocação especial;

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26.09.1940, Belém, 05 de fevereiro de 1974.

Eclérion de Araújo Trein

Diretor Presidente.

CIC 004.464.670.

(Ext. Reg. n. 832 — Dias: 12, 13 e 14.3.74)

Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A META

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, à rua Santo Antonio, número 316 — 13º andar, salas 1301/1302, nesta Capital, os Documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1973.

Belém, março de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 820 — Dias 12, 13 e 14.3.74)

CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca

C.G.C. (MF) 04.933.446/001

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da CIAPESC—Companhia Amazônica de Pesca, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1974, às 11 horas, em sua sede social situada à Rod. Arthur Bernardes km. 14,5 Icoaraci, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, informa que encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto—Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 11 de março de 1974.

Eddy Alberto Cury

Diretor Superintendente

(T. n. 20924 — Reg. n. 849 — Dias: 13, 14 e 15.3.74).

Companhia Amazonas Madeiras e Laminados

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à Trav. Benjamin Constant, 1416, a fim

de serem examinados dentro das horas do expediente normal, os documentos a que se refere o artigo n. 99, letras "a", "b" e "c" do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 12 de março de 1974.

Sidney Barros

Diretor

(T. n. 20931 — Reg. n. 877 — Dias 13, 14 e 15.3.74)

Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.

Assembleia Geral Ordinária

EDITAL

Pelo presente, ficam convocados os senhores associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 25 de março do corrente ano em sua sede social à Rua Gaspar Viana, 180, às 15,00 horas em primeira convocação e às 15,30 horas em segunda convocação, para tratarem e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura do relatório da Diretoria referente ao exercício de 1973; apreciação do Balanço, da conta de Sobras e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição do Conselho Fiscal e respectivo suplentes com fixação de seus honorários;

c) o que ocorrer.

Belém, 07 de março de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 20920 — Reg. n. 850 — Dias: 13, 14 e 23.3.74)

CIASA — Comércio e Importação da Amazônia S.A.

CGC n. 04799961/001

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 do corrente mês, às 10 horas, na sede da Sociedade, à rua 13 de Maio, n. 220, nesta cidade, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Contas, Balanço Geral e Demonstração de Conta de Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, relatório e demais atos da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 08 de março de 1974.

aa) **INALDO PEREIRA GUERRA**

Diretor Presidente

CPF n. 000.358.904

(Ext. — Reg. n. 853 — Dias 13, 14 e 14.3.74)

São Bernardo Madeira S. A.

BERMASA

CGC. 04.935.987/001

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas da São Bernardo Madeira S. A. — BERMASA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social à Rua Santo Antônio, 317, no dia 28 de março de 1974, às 16 horas, para discutir e deliberar sobre o

seguinte:

a) — Aprovação das contas correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1973, constante do seguinte:

- 1 — Relatório da Diretoria
- 2 — Balanço Geral
- 3 — Demonstração da Conta Lucros e Perdas
- 4 — Parecer do Conselho Fiscal

b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1974;

c) — Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1974;

d) — O que ocorrer.

Belém, 6 de maio de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 20916 — Reg. n. 830 — Dias, 12, 13 e 14.03.1974)

AÇUCAREIRA GRÃO PARÁ S.A.

Indústrias Reunidas

CGC n. 63.064.158/001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 19 (dezenove) do corrente mês, às 10 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Nazaré, n. 231, nesta cidade, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Contas, Balanço Geral e Demonstração de Conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal, relatório e demais atos da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (Pa.), 08 de março de 1974.

a) — INALDO PEREIRA GUERRA

Diretor Presidente — CPF 030.358.904

(Ext. — Reg. n. 258 — Dias 13, 14 e 15/3/74)

CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

C.G.C. do M.F. n. 04.894.952/001

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os senhores Acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de março, às 16 horas, na sede social de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., à Rua Santo Antônio, 432 — 12º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

a) Proposta da Diretoria sobre a reforma dos Estatutos Sociais, inclusive sua consolidação;

b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a Proposta acima;

c) O que ocorrer.

Belém, 8 de março de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 20922 — Reg. n. 856 — Dias: 13, 14 e 15.3.74)

CICLO S.A. — Máquinas e Equipamentos

CGC/MF—04814463/001

— CONVOCAÇÃO —

Estão por este Edital convocados os senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da sociedade, a ter lugar na sede social, à Av. Governador José Malcher, n. 2879, nesta cidade de Belém (Pa.), às 15:00 horas do dia 30 do mês de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

1. Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social de 1973;
2. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, assim como fixação de seus honorários;
3. O que ocorrer.

A V I S O

Encontram-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, em horário de expediente, os documentos mencionados no item 1 (um) do Edital de Convocação acima apresentado.

Belém (Pa.), 08 de março de 1974.

JOSE JOAQUIM MARTINS JUNIOR

CLOVIS PENHA TEIXEIRA

Diretores

(Ext. — Reg. n. 859 — Dias 13, 14 e 15/3/74)

Moinho de Trigo Belém S. A.

C.G.C. (M.F.) n. 04.795.944/0001

A V I S O

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede da empresa, à Trav. Almirante Vandenkolk, n. 161, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Belém, 12 de março de 1974.

Dr. Theóphilo A. Stein

Diretor Executivo

(T. n. 20930 — Reg. n. 875 — Dias 13, 14 e 15.3.74)

JOB — Comércio e Indústria S.A.

Capital Autorizado — Cr\$ 20.000.000,00

Capital Subscrito — Cr\$ 6.142.054,00

Capital Realizado — Cr\$ 5.333.737,00

C.G.C. 04.797.155/001

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, às horas de expediente, em sua sede social os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto Lei n. 2.726, de 26.09.1940, relativos ao ano de 1973.

Belém, (Pa.), 13 de março de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 924 — Dias 14, 15 e 16.03.1974)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA
MERCANTEENASA — Empresa de Navegação
da Amazônia S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais vigentes, submetemos à aprovação da Assembléia Geral, o demonstrativo de nossas operações comerciais relativas ao ano de 1973, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas acompanhados do parecer do Conselho Fiscal desta Companhia, bem como do parecer dos auditores.

Belém, 07 de março de 1974.

ODAIR DAMAZIO
Diretor-Presidente
JOSÉ ROBERTO MARQUES RODRIGUES
Diretor de Navegação

RODOLPHO LIMA DE MORAES
Diretor Administrativo e Financeiro
JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Diretor Industrial

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Embarcações	30.837.146,83	Capital Integralizado	49.710.000,00
Alvarengas e Chatas	20.107.675,00	Reservas Legais	183.787,22
Veículos	554.342,00	Taxa de Renov. da M. Mercante	3.061.882,14
Máq., Ferram. e Aparelhos	795.747,85	Reservas Especiais	9.024,87
Móveis e Utensílios	773.586,59		52.964.694,23
Imóveis e Instalações	5.915.010,86		
Imobilizações Financeiras	25.450,00		
	59.008.959,13		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Banco do Brasil S/A. —		Financiamento a Embarcações Comp.	2.423.333,38
A. F. R. M. M.	119.616,43	Financiamento p/ Recup. de Bens	2.451.900,00
Valores Estacionários	33,00		4.875.233,38
	119.649,43		
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
C/C a Receber		Credores Privilegiados	5.922.847,79
Agentes e Representações	646.191,24	Credores Quirografários	7.048.014,24
Outras C/C a Receber	159.840,39		12.970.862,03
Contas a Receber	3.302.653,45		
Títulos de Créditos	200.000,00		
Bancos — Depósitos Especiais	703.404,48		
Outros Depósitos	45.746,29		
Existências	2.740.041,45		
	7.797.877,30		
DISPONÍVEL		CONTAS DE RESULTADO PENDENTES	
Caixas e Bancos	1.596.191,49	Receitas Diferidas	10.496.000,00
CONTAS DE RESULTADO PENDENTES			81.306.789,64
Valores Pendentes	5.109.998,12		
Obras em Andamento	908.668,87		
Prejuízo até 1972	3.690.353,77		
Prejuízo em 1973	3.075.091,53		
	12.784.112,29		
Total do Ativo	81.306.789,64		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Ações Caucionadas	3.000,00	Cauções da Diretoria	3.000,00
Contratos de Serviços	1.554.082,00	Serviços Contratados	1.554.082,00
Depósitos Compulsórios	1.022.716,50	Encargos Sociais Compulsórios	1.022.716,50
	2.579.798,50		2.579.798,50
TOTAL GERAL Cr\$	83.886.588,14	TOTAL GERAL Cr\$	83.886.588,14

Belém, 31 de dezembro de 1973.

Bel. Contador RAIMUNDO SOUZA
C.P.F. n. 008088902 — CRC-Pa. 2607

RODOLPHO LIMA DE MORAES
Diretor Administrativo e Financeiro
C.P.F. n. 000023482

ODAIR DAMAZIO
Diretor Presidente — C.P.F. n. 012222957

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A. — ENASA

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

DÉBITOS		CRÉDITOS	
Despesas Industriais de Transportes		Receita de Transportes	13.452.510,92
Pessoal	6.433.822,48	Receitas Patrimoniais	139.417,50
Material	5.856.816,84	Receitas Diversas	3.840.499,07
Despesas Portuárias	1.734.140,02	Receitas de Capital	677.984,50
Despesas Div. de Transportes	954.505,15		18.110.411,99
Desp. Comerciais de Trans-		Prejuízo Operacional	22.159.091,53
portes	487.791,76		40.269.503,52
	15.467.076,25		
Despesas Administrativas		Subvenção para Cobertura do Deficit Ope-	
Pessoal	5.780.793,82	racional	5.859.800,00
Material	992.072,79	Para Crédito Suplementar — Dec. Lei n.	
Outras Despesas	6.789.117,09	73.214	8.000.000,00
	13.561.983,70	Para Crédito Suplementar — Dec. Lei n.	
Despesas de Manutenção		73.215	5.224.200,00
Pessoal	1.852.868,44	Prejuízo Real	3.075.091,53
Material	117.375,51		22.159.091,53
Diversas Despesas de Manu-			
tenção	1.231.733,79		
	3.201.977,74		
Desp. c/ Indeniz. Trabalhistas	8.038.465,83		
	40.269.503,52		
Prejuízo Operacional	22.159.091,53		

Belém, 31 de dezembro de 1973.

Bel. Contador RAIMUNDO SOUZA
C.P.F. n. 008088902 — CRC-Pa. 2607

RODOLPHO LIMA DE MORAES
Diretor Administrativo e Financeiro
C.P.F. n. 000023482

ODAIR DAMAZIO
Diretor Presidente — C.P.F. n. 012222957

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Exercício de 1973

Em cumprimento ao que determina o Art. 127, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os Membros do Conselho Fiscal da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. — "ENASA", verificaram a exatidão dos resultados no BALANÇO GERAL e na CONTA DE "LUCROS E PERDAS", relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973, os quais refletem a gestão econômica e financeira da sociedade nesse período e tendo em vista os trabalhos apresentados pela Assessoria Contábil, procedidos pelo Auditor Pedro José Martin de Mello, Contador CRC-Pa. n. 0565 — AI-PF n. 002 — CPF n. 000646452.

A vista do que observaram e examinaram, são de parecer que o BALANÇO GERAL, a DEMONSTRAÇÃO DE "LUCROS E PERDAS" e as CONTAS referentes ao exercício de 1973, merecem aprovação dos Senhores Acionistas.

Belém, 5 de março de 1974.

GERALDO AVILA MALAFAIA

Presidente

ILDA DE ALMEIDA PEREZ

Membro

MARCELINO CLEMENTE PEREIRA

Membro

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos o Balanço e a conta de Lucros e Perdas da Empresa de Navegação da Amazônia S. A. — ENASA, encerrados em 31 de dezembro de 1973, e procedemos às comprovações parciais adequadas, conforme as observações constantes dos Relatórios de Assessoramento Técnico-Auditorial prestado ao Conselho Fiscal, trimestralmente, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concorrência dos livros e contas com os respectivos documentos. Outrossim, recebemos da administração da Empresa, as informações que lhe solicitamos.

2. Somos de opinião que as demonstrações, acima citadas, foram elaboradas de forma a exibir a situação financeira da Companhia, em 31 de dezembro de 1973, bem como a dos resultados de suas operações no ano findo nessa data, de acordo com os princípios gerais adotados pelas sociedades por ações na compilação e apresentação de suas contas.

Belém, 5 de março de 1974.

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO

Contador — CRC-Pa. n. 0565 — AI-PF n. 002

C.P.F. n. 000646452

(Ext. — Reg. n. 889 — Dia 14.3.74)

ITAÚ SEGURADORA S.A. EDITAL

A Itaú Seguradora S.A., comunica que, no próximo dia 27 de março de 1974, às 10:00 horas, realizará no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem—D.M.E.R.—PA., uma sessão de distribuição de lucros referentes ao período de 01 de julho de 1972, a 30 de junho de 1973 da apólice n. 1.110.657, contratada pelo Departamento Municipal de Estradas de Rodagem—D.M.E.R.—PA., convidando para a referida sessão todos os segurados da apólice supra citada.

Belém, 11 de março de 1974.

Itaú Seguradora S.A.

(T. n. 20934 — Reg. n. 896 — Dia: 14/3/74)

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS AGROPECUÁRIOS DA AMAZÔNIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembléia Geral Ordinária

Na forma dos artigos 11, 12, 13 e 19 dos Estatutos, o Presidente do Conselho de Administração, da Associação dos Empresários Agropecuários da Amazônia, convoca as Empresas Associadas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em São Paulo, à Rua do Riachuelo, 231, sobreloja, às 10 (dez) horas do dia 27 (vinte e sete) de março de 1974, em primeira convocação, com um terço, pelo menos, de filiadas com direito ao exercício do voto, ou, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número, a fim de que deliberem sobre a seguinte ordem—do—dia:

- a) exame das contas do exercício

anterior, com parecer do Conselho Fiscal;

- b) apreciação do relatório da Diretoria Executiva;
- c) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- d) designação de data, hora e local, da Assembléia Geral Ordinária de 1975;
- e) outros assuntos de interesse da entidade.

São Paulo, 04 de março de 1974.

José Aparecido Ribeiro.

Presidente

(Ext.—Reg. n. 905 — Dias: 14, 15 e 16/3/74)

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS AGROPECUÁRIOS DA AMAZÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembléia Geral Extraordinária

Na forma dos artigos 11, 13, 19 e 27, o Presidente do Conselho de Administração, da Associação dos Empresários Agropecuários da Amazônia, convoca as Empresas Associadas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em São Paulo, à Rua do Riachuelo, 231, sobreloja, a partir das 10:30 (dez e trinta) horas do dia 27 de março de 1974, imediatamente após a realização de Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, com a presença de pelo menos dois terços dos associados, com direito a voto, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem—do—dia:

- a) discussão e deliberação das alterações aprovadas em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de março de 1973, “ad referen-

dum”, de Assembléia Geral Extraordinária.

- b) discussão de novas alterações nos Estatutos.

São Paulo, 04 de março de 1974.

José Aparecido Ribeiro

Presidente

(Ext.—Reg. n. 904 — Dias: 14, 15 e 16/3/74)

NUNES CUNHA FERRAGENS S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam os senhores acionistas convidados para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária de Nunes Cunha Ferragens S.A., a realizar-se no próximo dia 28 (vinte e oito) de abril de 1974, em sua sede social à rua 15 de Novembro, 25, nesta Cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;
- b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- c) O que ocorrer.

2. Outrossim, ficam os senhores Acionistas cientes de que se encontram à sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto Lei n. 2.627/40.

Belém, Pará, 11 de março de 1974.

Fernando da Cunha Bembom

Diretor

(Ext. — Reg. n. 921 — Dias
14, 15 e 16.03.1974)

AÇUCAREIRA GRÃO PARÁ S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS

Avenida Nazaré N. 231 — Belém (Pa) — CGC—63064158/001
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

É com satisfação que a Diretoria desta empresa, em cumprimento das suas atribuições e das exigências legais, submete à apreciação de V. Sas., os resultados do exercício de 1973, que é o segundo de sua gestão.

Esta Administração, no desempenho de suas funções, tem-se dedicado com esforço e denodo à tarefa de consolidação do objetivo empresarial que se propôs realizar, desde o desbravamento das selvas até a importação de mão-de-obra qualificada para orientação dos nativos, ainda inexperientes numa cultura especializada como a da cana selecionada para fabricação de açúcar.

Já se faz sentir nas adjacências da Açucareira, em Benevides, o reflexo de sua contribuição no desenvolvimento sócio-econômico. A “Estrada do Açúcar” já está pronta e entregue ao tráfego, com linha de ônibus regular. O Governo do Estado achou por bem continuar as obras da rodovia até à populosa vila de Jenipáuba, prestando-lhe um relevante serviço, ao colocá-la em contato direto com os centros mais desenvolvidos. O acesso do rurícola, — de tempo ocioso, — ao campo de trabalho da empresa foi sumamente facilitado com a abertura da estrada.

A pequena safra fundada deu-nos a produção-média, de 80 toneladas de cana por hectare, o que consideramos uma boa rentabilidade, além de um bom índice de sacarose constatado.

O principal objetivo para o ano de 1974 é o início das construções e instalações industriais, já um tanto procrastinado em decorrência da falta de condições de fabricação da maquinaria (falta de aço) no parque industrial nacional, ora em fase de estabilização.

Eis, portanto, senhores acionistas, em linhas gerais, as principais ocorrências de caráter administrativo, registradas no exercício de 1973. No que concerne à posição econômico-financeira, transcrevemos abaixo o balanço para a superior apreciação de V. Sas.

Belém, 16 de janeiro de 1974.

aa) INALDO PEREIRA GUERRA

Diretor Presidente

CPF. 000.358.904

Dr. MARIO PINTO DE CAMPOS

Diretor Vice-Presidente

CPF. 000.758.504

MENASSEH JOSÉ NAHON

Diretor-Superintendente

CPF. 000.508.902

Dr. RICARDO JORGE HOLANDA GUERRA

Diretor

CPF. 002.908.314

AÇUCAREIRA GRÃO PARÁ S. A. — INDÚSTRIAS REUNIDAS

BALANÇO ENCERRADO EM 31 de dezembro de 1973

	Cr\$ 23.703.856,81	
1 000 — A T I V O	4.493.063,95	
1 100 — IMOBILIZADO	717,00	
1 101 — Animais de Serviço Conta Custo	770.521,00	
1 109 — Edifícios e Dependências — Conta Custo		
1 117 — Instrumentos, Ferramentas e Apetrechos — Conta	2.500,42	
Custo	237.940,63	
1 119 — Máquinas e Implementos Agrícolas — Conta Custo	112.800,00	
1 121 — Maquinismos e Acessórios — Conta Custo	95.654,90	
1 125 — Móveis e Utensílios — Conta Custo	4.210,00	
1 127 — Obras em Andamento — Conta Custo	170.000,00	
1 129 — Terrenos e Propriedades — Conta Custo		
1 130 — Terrenos e Propriedades — Conta Correção Mo-	96.600,00	
netária	2.940.000,00	
1 131 — Valores Intangíveis — Conta Custo	62.120,00	
1 133 — Veículos — Conta Custo		764.578,24
1 200 — DISPONÍVEL	532.555,32	
1 201 — B a n c o s	232.022,92	
1 202 — C a i x a		293.024,81
1 300 — REALIZÁVEL A CURTO PRAZO ..	3.000,00	
1 302 — Adiantamentos a Empregados	441,93	
1 306 — Cheques e Outros Documentos a Receber	33.763,74	
1 309 — Contas Correntes	255.819,14	
1 318 — Safra Fundada		12.366.983,01
1 500 — RESULTADO PENDENTE	49.880,00	
1 501 — Adiantamentos para Despesas	29.144,70	
1 502 — Adiantamentos a Empreiteiros e Contratados	11.150.879,00	
1 505 — Capital a Subscrever	218.933,45	
1 510 — Despesas Plurianuais	918.145,86	
1 115 — Safra em Formação		5.786.206,80
1 600 — COMPENSAÇÃO	5.786.206,80	
1 606 — Contratos de Empréstimos com Garantia Real ..		
2 000 — P A S S I V O		Cr\$ 23.703.856,81
2 100 — NÃO EXIGÍVEL (CAPITAL E RE-		15.000.000,00
SERVAS)	11.150.879,00	
2 101 — Capital Autorizado a Subscrever	3.849.121,00	
2 103 — Capital Integralizado		
2 200 — NÃO EXIGÍVEL (FUNDOS E PRO-		36.243,62
VISOES)		
2 203 — Fundo para Depreciação de Animais de Serviço —	26,88	
Conta Custo		
2 217 — Fundo para Depreciação de Instrumentos, Ferra-	500,08	
mentas e Arpetrechos — Conta Custo		
2 219 — Fundo para Depreciação de Máquinas e Implemen-	26.542,92	
tos Agrícolas — Conta Custo		
2 221 — Fundo para Depreciação de Maquinismos e Aces-	320,00	
sórios — Conta Custo		
2 225 — Fundo para Depreciação de Móveis e Utensílios —	8.853,74	
Conta Custo		154.061,11
2 300 — EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	35.560,20	
2 301 — Contas a Pagar	103.710,06	
2 302 — Contas Correntes	9.244,32	
2 308 — Fornecedores	3.215,40	
2 310 — Imposto de Renda Retido na Fonte	2.331,13	
2 312 — Impostos, Taxas e Contribuições a Pagar		2.727.345,28
2 400 — EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.727.345,28	
2 401 — Empréstimos com Garantia Real		5.786.206,80
2 600 — COMPENSAÇÃO	5.786.206,80	
2 609 — Penhores e Hipotecas Contratados		

AÇUCAREIRA GRÃO PARÁ S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO
EXERCÍCIO — (Conta de LUCROS E PERDAS)
— D É B I T O —

3 000 — EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA
3 100 — Lavoura de Cana
3 127 — Custos de Lavouras em Formação .. 918.145,86

Cr\$ 918.145,86

— C R É D I T O —

1 500 — RESULTADO PENDENTE
1 515 — Safra em Formação
Importe dos custos deste exercício,
incorporados nesta rubrica 918.145,86

Cr\$ 918.145,86

Belém—(Pa), 31 de dezembro de 1973

aa) INALDO PEREIRA GUERRA

Diretor-Presidente

CPF — 000.353.904

INDÚSTRIAS REUNIDAS

MENASSEH JOSÉ NAHON

Diretor-Superintendente

CPF — 000.508.902

Renaldo Gonzaga de Almeida

Téc. em Contabilidade

CRC—PA n. 150—IS — CPF 001046474

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da AÇUCAREIRA GRÃO PARÁ S.A., — Indústrias Reunidas, abaixo assinados, após examinarem os livros e documentos atinentes ao exercício financeiro, encerrado em 31 de dezembro de 1973 — tendo achado tudo de conformidade com os estatutos e os preceitos legais, são de parecer favorável à sua aprovação pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém, 15 de janeiro de 1974.

aa) Raimundo Nonato Alves Dias

CPF — 023.987.102

João de Carvalho Silva

CPF — 000.850.492

Leão Salomão Aguiar

CPF — 000.596.252

(Ext. — Reg. n. 857 — Dia: 14/03/74).

Associação dos Funcionários
da Escola Técnica Federal
do Pará

AFETEC

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Associação e suas finalidades

Art. 1.º — A Associação dos Funcionários da Escola Técnica Federal do Pará, fundada em 01 de novembro de 1969, nesta cidade, Capital do Estado do Pará, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica própria e que tem por finalidade congregar os servidores da Escola Técnica Federal do Pará, para proporcionar-lhes assistência jurídica, cultural, social, recreativa, esportiva e beneficente, sem intuito lucrativo.

Art. 2.º — A Associação terá como sigla a denominação AFETEC e terá domicílio nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará sendo o foro de suas questões o de Belém do Pará e terá duração por tempo indeterminado coincidindo o ano social com o ano civil.

Art. 3.º — O Quadro Social da Associação será constituído de servidores da Escola Técnica Federal do Pará, independente de categoria funcional.

CAPÍTULO II

Art. 4.º — Aquele que for admitido como funcionário ou servidor da Escola Técnica Federal do Pará, será automaticamente considerado como sócio da AFETEC.

Art. 5.º — O Quadro Social da Associação será composta de três (3) naturezas de sócios: Fundadores, Efetivos e Beneméritos:

a) São sócios fundadores, os servidores da Escola Técnica Federal do Pará, que participarem da sessão de instalação da Associação firmada na respectiva Ata.

b) São sócios efetivos os servidores da Escola Técnica Federal do Pará, em

atividades, em disponibilidade e os inativos, independentes de sua categoria funcional ou forma de admissão.

c) São sócios beneméritos os que prestaram relevantes serviços à Associação, e cuja admissão deverá ser aprovada pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria.

Art. 6.º — A exclusão do sócio se dará nos seguintes casos:

a) Por falecimento
b) Por comprometer o bom nome da Associação com atos, palavras ou gestos.

c) Por representar a Associação, assumindo responsabilidade em nome da mesma, sem estar devidamente autorizado por quem de direito.

d) Por atos injustificados que tenham por fim desmoralizar qualquer Diretor.

e) Ofender, provocar ou travar luta corporal com qualquer dos diretores e demais associados.

f) Por atentar contra o patrimônio da Associação.

g) Por atrasar o pagamento de três (3) mensalidades consecutivas.

CAPÍTULO III

Art. 7.º — Os sócios da AFETEC têm os seguintes deveres e obrigações:

a) Pagar a jóia da quantia igual ao triplo da mensalidade vigente.

b) Pagar as mensalidades deliberadas e aprovadas pela Assembléia Geral.

c) Pagar as cotas estabelecidas para as despesas decorrentes de excursões, quando delas participar.

d) Comparecer as reuniões de Assembléia Geral.

e) Acatar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria.

f) Convocar a Assembléia Geral toda vez que tiver conhecimento de ato irregular ou falta grave cometidas, por membros da Diretoria ou por qualquer associado, contra os interesses da Associação.

ciação.

g) Satisfazer integralmente e com pontualidade todos os compromissos com a Associação, nos prazos estabelecidos.

h) Zelar pelo bom nome da Associação, pelo patrimônio, e material da mesma.

Parágrafo Único — A convocação extraordinária da Assembléia Geral será feita por solicitação de interessado, mediante requerimento assinado pelo menos 2/3 dos Associados quites e encaminhado a Diretoria, no qual circunstanciará sua denúncia.

Art. 8.º — Os sócios obrigam-se ao pagamento da contribuição mensal equivalente a 1% (um por cento) do salário, vencimento ou remuneração, que deverá ser descontado em folha de pagamento.

CAPÍTULO IV

Benefícios

Art. 9.º — A AFETEC prestará os seguintes benefícios a seus associados:

a) Quando por doença grave, comprovada, que o afaste por mais de um mês de suas atividades, Auxílio doença mensal, no valor de um salário mínimo da região, pelo período de três (3) meses consecutivos, podendo haver renovação a critério da diretoria.

b) Por seu falecimento, um pecúlio à sua família, igual a um dia de salário de cada associado.

Parágrafo 1.º — De um modo geral as despesas previstas no presente artigo, serão financiadas pelo cofre da Associação e para isto, a diretoria deverá providenciar os descontos que se tornarem necessários.

Parágrafo 2.º — A Associação considera e reconhece como dependentes legais do associado, para fins de pagamento dos benefícios previstos no Art. 9.º, as pessoas de sua família mulher e filhos, salvo manifesta declaração

do sócio, delegando a outrem tais direitos, mediante documento legal.

CAPÍTULO V

Dos Direitos Sociais

Art. 10 — São direitos dos sócios fundadores, efetivos e beneméritos:

a) Eleger e ser eleito para qualquer cargo social.

b) Manifestar-se durante as sessões de Assembléia Geral, em requerimento subscrito por 2/3, dos associados, acompanhado da devida justificativa.

c) Representar a Assembléia Geral contra qualquer membro dirigente da Associação.

d) Recorrer ao Conselho Fiscal do Ato da Diretoria quando tais atos prejudicarem seus direitos ou forem contrários ao presente Estatuto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da comunicação do ato.

e) Propôr, por escrito, à Diretoria qualquer medida proveitosa a Associação bem como reclamar das irregularidades, que ocorrerem nos diferentes setores da Entidade.

f) Só poderão tomar parte nas atividades sociais da AFETEC os sócios e seus familiares mediante a apresentação da carteira social.

Parágrafo Único — Só poderão exercer o direito de voto os Associados rigorosamente quites com as mensalidades e que não estejam cumprindo pena de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI

Dos Poderes, sua Constituição e Competência

Art. 11 — São poderes da Associação dos funcionários da Escola Técnica Federal do Pará;

I — Assembléia Geral

II — Diretoria

III — Conselho Fiscal

Art. 12 — O exercício de qualquer dos poderes da Associação é sempre gratuita e pessoal.

Art. 13 — A Assembléia Geral será constituída de pelo menos 2/3 dos associados no pleno gozo de seus direitos sociais como órgão supremo e soberano da Associação, compete-lhe:

a) Reunir-se ordinariamente por semestre para apreciar o Relatório do Conselho Fiscal.

b) Reunir-se extraordinariamente por solicitação da Diretoria, na forma do artigo 7.º deste Estatuto.

c) Declarar vacância de qualquer cargo da Diretoria por exclusão de titular, em qualquer caso previsto e designar seu imediato substituto.

d) Eleger a Diretoria por votação, em escrutínio secreto.

e) Preparar a modificação destas normas, quando julgar oportunas.

Parágrafo Único — A Assembléia será aberta pelo Presidente da Associação ou seu substituto legal, que solicitará dos presentes a indicação da mesa para dirigir os trabalhos.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria

Art. 14 — A Diretoria da Associação dos Funcionários da Escola Técnica Federal do Pará, tem o mandato de dois (2) anos a contar da data da posse e o órgão executivo será assim constituído.

a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) 1.º Secretário; d) 2.º Secretário; e) 1.º Tesoureiro; f) 2.º Tesoureiro; g) Diretor de Esportes; h) Diretor de Benefícios; i) Diretor Social.

Art. 15 — A Diretoria reunir-se-á pelo menos duas vezes por mês e compete-lhe:

a) Dirigir e administrar a Associação dentro das normas deste Estatuto e de regulamentos, que regem as auto-ridades da Associação.

b) Convocar a Assembléia Geral.

c) Solicitar, quando necessário a convocação do Conselho Fiscal.

Art. 16 — Ao Presidente compete:

a) Presidir as sessões de Diretoria tendo além do voto o de qualidade.

b) Executar as providências constantes dos itens (b) e (c) do artigo anterior.

c) Representar a Associação em juízo ou forum em geral podendo constituir mandatários.

d) Visar juntamente com o Tesoureiro, cheques, cauções e outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação.

e) Autorizar despesas ordinárias bem como as extraordinárias de conformidade com o estabelecido.

f) Assinar as Atas com o Secretário, as correspondências oficiais e rubricar livros.

g) Fazer executar os regimentos internos, normas, instruções e comunicações da entidade que a Associação estiver subordinada.

Art. 18 — Ao 1.º Secretário compete:

a) A organização do Quadro Social

b) Redigir correspondências oficiais da Associação.

c) A direção de todos os serviços de Secretaria.

Art. 19 — Ao 2.º Secretário compete:

a) Lavrar Atas.

b) Auxiliar o 1.º Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

c) Exercer funções de Relações Públicas.

Art. 20 — Ao 1.º Tesoureiro compete:

a) Ter a guarda a responsabilidade de todos os valores da Associação.

b) Arrecadar todas as rendas e dar quitação.

c) Fazer pagamentos autorizados pelo Presidente.

d) Fornecer ao Secretário e Diretores de Departamento as verbas necessárias mediante visto do Presidente.

e) Ter em dia a receita e despesa da Associação, escriturando os livros contábeis.

f) Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete da mesma, anterior até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

g) Enviar à Diretoria relação dos sócios incursos à disposição do artigo 7.º, quanto ao atraso da contribuição.

Art. 21 — Ao 2.º Tesoureiro compete:

a) Auxiliar o primeiro em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 22 — Aos Diretores de Departamentos compete dirigi-los de conformidade com as normas estabelecidas no regimento interno e regulamento vigente, podendo propôr a indicação de sub-diretores, se necessário, e assegurar a boa ordem e eficiência dos mesmos. Os sub-diretores poderão tomar parte nas reuniões da Diretoria sem ter direito ao voto.

CAPÍTULO VIII

Do Conselho Fiscal

Art. 23 — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, e a ele compete examinar os balanços e inventários da Associação, emitindo parecer; zelar pelo fiel cumprimento dos Estatutos; denunciar à Assembléia Geral, erros, abusos e irregularidades da Diretoria; coletar dados que necessitar para fiel desempenho de seu mandato e dar à Assembléia Geral o auxílio e parecer que solicitar.

Parágrafo Único — O Conselho será composto de sócios efetivos.

Art. 24 — As vagas que ocorrerem serão preenchidas por indicação da Assembléia Geral, pela eleição de suplentes ou por eleição, se for o caso.

Art. 25 — A Associação manterá Conta Corrente em um dos Bancos desta capital, através do qual efetuará suas transações.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 27 — As disposições do presente Estatuto serão complementadas pelos regulamentos, portarias, instruções, resoluções de seus poderes, que sejam expedidos com fiel observância ao presente Estatuto.

Art. 28 — Fica proibida qualquer manifestação política partidária dentro do recinto da sede social ou que se relacione com o nome da Associação.

Art. 29 — O presente Estatuto depois de devidamente aprovado pela Assembléia Geral e obedecidas as formalidades da lei, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, constituindo-se em lei orgânica da Associação, estando todos os sócios obrigados a cumpri-lo, só podendo ser emendado ou reformado cinco (5) anos depois de sua vigência ou por necessidade devidamente reconhecida pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único — No caso de reforma ou acréscimo, aprovadas e cumpridas as formalidades legais, entrará em vigor quando registrado no Cartório

de Documentos e publicado no Diário Oficial do Estado, devendo ser impresso em forma de adendo ao presente Estatuto e assim distribuído à Diretoria e Associados.

Art. 30 — O Presidente de Honra da Associação será o Diretor da Escola Técnica Federal do Pará.

Art. 31 — O sócio que for desligado ou expulso não terá direito à restituição do que houver contribuído para os cofres sociais.

Art. 32 — Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Assembléia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Ordinária, em 20 de dezembro de 1973.

Fica sem efeito o registro de Pessoa Jurídica da Associação dos Funcionários da Escola Técnica Federal do Pará (AFETEC) passado pelo Registro Especial de Títulos e Documentos do 2.º Ofício desta capital, sob o n. 601, (seiscentos e um), livro A n. 2, em 27.09.1973, tendo em vista que o Estatuto foi registrado sem ser aprovado pela Assembléia Geral e não ser publicado pelo Diário Oficial do Estado.

Ardéa de Assis Moreira

CPF — 002464922

Presidente da Associação

Luiz Gregório Bastos

CPF — 003643472

Vice-Presidente da Associação

Celizia Guimarães Gonçalves

CPF — 012838632

1.º Secretário da Associação

Maria Lucia de Fátima Osório L.

CPF — 02399007602

2.º Secretário da Associação

Virgínia Mendonça Alves

CPF — 013218202

1.º Tesoureiro da Associação

Hildene Santira Monteiro

CPF — 04048962

2.º Tesoureiro da Associação

Lya Conceição da Costa Marinho

CPF — 000374782

Diretor Social da Associação

Fausto Herculano Segtowich Gomes Cardoso

CPF — 001076702

Diretor de Esportes da Associação

Manoel de Jesus Sena Maués

CPF — 006282632

Diretor de Benefícios da Associação

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Fausto Herculano Segtowich Gomes Cardoso, Celizia Guimarães Gonçalves e Hildene Santira Monteiro.

Belém, 12 de fevereiro de 1974.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

1o. OFICIO

Reconheço as firmas retro assinaladas em número de duas (2).

Belém, 07 de março de 1974.

Em testemunho da verdade

a) Ilegível

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5o. OFICIO

Reconheço as firmas supra de Luiz Gregório Bastos e Manoel Maués.

Em testemunho M. L. A. S. da verdade.

Belém do Pará, 12 de fevereiro de 1974.

Maria Lúcia Araújo Santos

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas de Fausto Herculano Segtowich Gomes Cardoso e Manoel de Jesus Sena Maés

Belém, 12 de fevereiro de 1974.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente autorizado

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 12 de março de 1974.

Em testemunho O.A.S. da verdade.

Odete Andrade e Silva

Escrevente autorizada no imp. ocasional do Tabelião

(T. n. 20928 — Reg. n. 874 — Dia 14.3.74).

SOCIEDADE CIVIL UNIÃO

MOTORIZADA

Resumo dos Estatutos da "Sociedade Civil União Motorizada", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 30 de Novembro de 1973.

Denominação: — "Sociedade Civil União Motorizada".

Fins: — São seus fins: — Parágrafo 1.º Congregar em associação 15 (quinze) proprietários de auto-taxis, com o fim precípua de estabelecer entre eles harmonia de vistas, e tornar esse conjunto de mútua ajuda.

Parágrafo 2.º Propugnar e patrocinar os direitos e interesses de seus associados, prestar-lhe assistência, judiciária, hospitalar, econômica e financeira, tudo, naturalmente, de conformidade com a situação que se apresente a Sociedade em tempo oportuno.

Parágrafo 3.º Prestar assistência mecânica de manutenção simples aos veículos de seus associados, através de oficina que será instalada por esta Sociedade, resultante de mensalidade de seus sócios, cujo valor será oportuna e periodicamente estipulada em Assembléia Geral.

Parágrafo 4.º Aos sócios, em número limitado de 15 (quinze) serão atribuídos títulos patrimoniais no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), os quais

serão integralizados em cotas mínimas de Cr\$ 150,00 mensais e no prazo de 20 (vinte) meses.

Fundo Social: — É constituído de: Títulos patrimoniais.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e representação: A Diretoria.

Data da Fundação: — 30 de Novembro de 1973.

Responsabilidade: — A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contratuais.

Dissolução: — A dissolução da Sociedade será decretada por deliberação da Diretoria, convocada extraordinariamente para este fim, não podendo a mesma deliberar a sua dissolução enquanto tiver um número não inferior a cinco sócios que queira continuar a administrá-la.

Diretoria: — Presidente: — Jarbas Claudio Monteiro Noronha, brasileiro, casado, motorista, residente na Travessa Dom Romualdo Coelho número 928.

1o. Secretário: — Antonio Amoras de Oliveira, brasileiro, casado, motorista, residente no "Conjunto Presidente Médici, R. Capanema, n. 135.

1o. Tesoureiro: — Hélcio Jorge de Sousa Castelo, brasileiro, casado, motorista, residente no Conjunto Presidente Médici, rua Acará, n. 127.

Belém, 12 de março de 1974.

JARBAS CLAUDIO MONTEIRO NORO-

NHA — Presidente

(T. n. 20933 — Reg. n. 891 — Dia — 14.3.74)

AMAZÔNIA DERIVADOS

DO PETRÓLEO S.A.

Convocação

Pelo presente convocamos os senhores acionistas da AMAZÔNIA DERIVADOS DO PETRÓLEO S.A., para em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se, no próximo dia 23, às 10:00 horas da manhã, na sede da Empresa, sita à rua Santo Antônio número 432 — sala 809, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação do balancete de 1973;
- Estipular honorários da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 12 de março de 1974.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 899 — Dias — 14, 15 e 16.3.74)

MADEIRAS GERAIS S.A.

M A G E S A

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social, à rua Gaspar Viana n. 106, os documentos a

que se refere o art. 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 7 de março de 1974.

*Pinhas Melul e José Maria Peretra
Macambira*

Diretores

(T. n. 20763 — Reg. n. 903 — Dias — 14, 15 e 16.3.1974)

**Companhia de Emulsões do
Pará — CEMPA
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente convocamos os senhores Acionistas da Companhia de Emulsões do Pará — CEMPA, para em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se no próximo dia 24 às 10 horas da manhã, na sede da Empresa à rua Santo Antonio, 432 — sala 809, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação do Balanço de 1973;

b) O que ocorrer.

Belém, 12 de março de 1974.

a) DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 917 — Dias — 14, 15 e 16.03.1974)

**MINERAÇÃO RIO DO NORTE
S.A.**

C.G.C.M.F. n. 04.932.216

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam, pela presente, convocados os senhores Acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 22 de abril próximo futuro, às 8:00 (oito) horas, na sede social, à Travessa Campos Sales, 268 — 10º andar, s/1001 a 1005, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) Leitura, discussão e votação do

Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) Eleição da Diretoria, bem como dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

c) Outros assuntos de interesse geral para a Companhia.

Outrossim, acham-se a disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 11 de março de 1974.

ass.) JOHANN GERVAI — Diretor
Presidente. Substituto e Tesoureiro

J. R. FRAGOSO — Diretor

J. P. BRUNA — Diretor

Secretário

11º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de:
Johann Gervai

São Paulo, 12 de março de 1974

Em test. P.S. da verdade.

PAULO SANTORO

Esc. Autorizado

(Ext. — Reg. n. 919 — Dias — 14, 15 e 16.03.1974)

**AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

CONVOCAÇÃO

C.G.C. n. 04.973.657/0001

São convidados os senhores Acionistas da Amazônia Mineração S.A., a se reunirem na sede social, à rua Santo Antonio, 455, às 10:00 horas do próximo dia 28 de março de 1974, a fim de examinarem e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, o balanço, e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas rela-

tivos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, bem como elegerem a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal fixando os seus honorários.

Belém, Pa., 12 de março de 1974.

JOHN D. GODINHO

Diretor Secretário

(Ext. — Reg. n. 918 — Dias — 14, 15 e 16.03.74)

**INAJÁ — Pecuária e Agrícola
S.A.**

C.G.C. n. 04.967.659/001

A V I S O

Avisamos, aos senhores Acionistas desta Empresa, que o Balanço Geral, a conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973, estão a disposição dos mesmos, na forma da legislação em vigor, na sede da Sociedade, à Rua XV de Novembro, 226 — 10º andar — sala 1.004, nesta cidade.

Belém, Pará, 12 de março de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 20.936 — Reg. n. 912 — Dias — 14, 15 e 16.03.1974)

**FÁBRICA UNIÃO INDÚSTRIA
E COMÉRCIO S.A.**

A V I S O

Acham-se à disposição dos Acionistas, no Escritório desta Firma, à Trav. Sete de Setembro, n. 240, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1973.

Belém, 12 de março de 1974.

a) LEONEL DOS SANTOS

CORDEIRO — Presidente, em exercício

(Ext. — Reg. n. 913 — Dias — 14, 15 e 16.03.1974)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PROJETO RADAM

Terceiro Termo Aditivo

Terceiro termo aditivo ao contrato de fretamento de aeronave, firmado em 12 de março de 1973, entre o PROJETO RADAM do Departamento Nacional da Produção Mineral e TACA — Táxi Aéreo Cesar Aguiar Ltda.

Pelo presente Termo Aditivo, o Projeto RADAM do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, sediado na Avenida Portugal, número 54, nesta cidade, representado por seu Presidente, Engenheiro Acyr Ávila da Luz, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria número 049, de 9 de fevereiro de 1973, do senhor Diretor Geral do

referido Departamento Nacional da Produção Mineral e TACA — Táxi Aéreo Cesar Aguiar Ltda., C. G. C. número 83.900.688, sediada na Praça XV de Novembro, número 21 — Conjunto 503, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, representada por suas Sócios Gerentes Angela Maria Aguiar e Renée Mafalda de Tommaso, resolvem acrescentar, na melhor forma de direito, à Cláusula 3a. (terceira) do Contrato assinado em 12 de março de 1973, com a alteração havida no respectivo segundo Termo Aditivo, o seguinte parágrafo:

PARÁGRAFO ÚNICO — A partir de 1o. de dezembro de 1973 e até o término do presente contrato ou de suas prorrogações, o Projeto RADAM terá o direito de utilizar, nos mesmos serviços objeto deste contrato, as horas mínimas trimestrais pagas e não voadas.

E, por estarem assim justos e con-

tratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1974.

ACYR ÁVILA DA LUZ

Presidente do Projeto RADAM

ANGELA MARIA AGUIAR

TACA — Táxi Aéreo Cesar Aguiar Ltda.

Sócia — Gerente

RENÉE MAFALDA DE TOMMASO

TACA — Táxi Aéreo Cesar Aguiar Ltda.

Sócia — Gerente

Testemunhas:

Jayme Angelo da Silva

Eliana Corrêa Medeiros

(Ext. Reg. n. 883 — Dia — 14.3.74)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIAS

Contrato de Locação

Contrato de locação do imóvel sito à travessa Benjamin Constant, 1012 nesta cidade que se destina ao funcionamento dos escritórios da Comissão de Levantamento Radargramétrico da Amazônia, do Departamento Nacional da Produção Mineral, órgão do Ministério das Minas e Energia.

Peio presente Instrumento Particular de Contrato de Locação, como Locador, Edith Pontes Barriga, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. Governador José Malcher, número ... 2626, nesta cidade — e de outro lado, O Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, através da Comissão de Levantamento Radargramétrico da Amazônia — CRADAM, que tem sede na Avenida Portugal número 54, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, neste ato representada por seu Engenheiro Acyr Ávila da Luz, competente mente delegado para tanto pela Portaria número 49 do Diretor Geral daquele Departamento.

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Locatário declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e asseio, inteiramente pintado de novo, com suas instalações sanitárias, elétricas, hidráulicas, em perfeito funcionamento.

CLAUSULA SEGUNDA: — A vigência do presente Contrato é de 1 (um) ano; período este compreendido de 06.03.74 à 06.03.75.

CLAUSULA TERCEIRA: — O preço da locação é de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), com o pagamento de 12 (doze) parcelas mensais e iguais de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), reajustáveis, na proporção dos aumentos que o salário mínimo venha sofrer após o primeiro ano de vigência do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA: — Ao Locatário é vedado sublocar a casa no todo ou em parte, emprestá-la ou cedê-la a qualquer título sem prévio e expresso consentimento do Locador.

CLAUSULA QUINTA: — O presente contrato, ficará rescindido de pleno direito, em caso do Locatário faltar ao integral cumprimento das condições nelas contidas.

CLAUSULA SEXTA: — Obriga-se o Locatário a manter o imóvel em perfeito estado de conservação, e assim co-

mo o recebeu, devolvê-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, inteiramente pintado de novo, com tinta da mesma qualidade e nas mesmas cores encontradas.

CLAUSULA SÉTIMA: — “Dos Impostos e Outras Taxas” — Todos os impostos, taxas e demais tributos que incidem ou venham incidir sobre o imóvel objeto deste contrato, inclusive energia elétrica água e esgoto, durante o prazo de locação serão da responsabilidade do Locatário.

CLAUSULA OITAVA: — “Da Utilização” — O imóvel se destina ao funcionamento dos escritórios da Comissão de Levantamento Radargramétrico da Amazônia, do Departamento Nacional da Produção Mineral, órgão do Ministério das Minas e Energia.

CLAUSULA NONA: — “Das Modificações” — O Locatário se obriga a não proceder a quaisquer modificações de ordem estrutural no imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O Locatário sempre que pretender realizar modificações no referido imóvel, com o objetivo de adaptá-lo às suas necessidades de trabalho quais sejam estas modificações tão somente a instalação de aparelhos de ar condicionado e a montagem de paredes divisórias em madeira ou fórmica, a obter o consentimento expresso do Locador.

PARÁGRAFO SEGUNDO — As benfeitorias que se incorporarem ao imóvel passam a pertencer ao Locador sem que este fique obrigado a indenizar ao Locatário pelas despesas com a realização destas.

CLAUSULA DÉCIMA: — “Do Foro” — Para qualquer demanda com fundamento neste Contrato fica eleito pelas partes contratantes o foro desta Cidade.

E por estarem justas e contratadas as duas partes assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas.

Belém, 06 de março de 1974.
ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE ALMEIDA
EDITH PONTES BARRIGA

Testemunhas:
Wanderley Rebello da Silva
Turaco Trindade Belosa

(G. Reg. n. 882)

Secretaria de Estado de Agricultura

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Indústria Madeireira Paraense — IMPAR nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo re-

querida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 13 “Posse Impar”, com uma área de 2.999 hectares, situa-se nas cabeceiras dos afluentes da margem direita do igarapé “Perdidos”; limita-se pela frente com a linha definida pelos pontos I e II no rumo de 40°30’SE, ... 8.140m, separando terras do lote 14, ocupado por Tomo Hiroso, pela lado direito pela reta no rumo de 66°00’SW, 3.800 metros, separando terras de quem de direito, pelos fundos entre os pontos III e IV, no rumo de 40°00’NW, 7.360m, separando terras dos lotes 16 e 17, e, finalmente pelo lado esquerdo, fechando o polígono, separando terras do lote 12, entre os pontos IV e I, com a reta de 42°30’NE, 3.725m. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 07 de março de 1974. — Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO, Chefe do Setor de Terras. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras, em exercício.
(T. n. 20927; Reg. n. 861 — Dia 14.3.74)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Carlos Schuartz nos termos do artigo 11, do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 6, posse sem denominação especial com uma área de 3.000 hectares, na região fisiográfica do rio Maria; limita-se pela banda setentrional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°05’29” WGr X 07°00’23” S e 50°08’09” WGr X 06°59’59” S; banda meridional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°06’18” WGr X 07°03’34” S e 50°08’53” WGr X 07°03’57” S; banda ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas já descritos; banda oriental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas já descritos; afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de 3.000 hectares. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 07 de março de 1974. — Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO, Chefe do Setor de Terras. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras, em exercício.
(T. n. 20927; Reg. n. 862 — Dia 14.3.74)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Osvaldo Garcia nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 7, posse sem denominação com uma área de 3.000 hectares; limita-se pela banda setentrional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°02'52" WGr X 07°01'03" S e 50°05'29" WGr X 07°00'23" S; banda meridional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 50°04'12" WGr X 07°04'16" S e 50°06'18" WGr X 07°03'34" S; banda ocidental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; banda oriental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas já descritos, afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de 3.000 hectares aproximadamente. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 07 de março de 1974. — Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO, Chefe do Setor de Terras. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras, em exercício.
(T. n. 20927; Reg. n. 863 — Dia 14.3.74)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Nelson Luiz dos Santos Alves nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 4, posse sem denominação com uma área de 3.000 hectares; limita-se pela banda setentrional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas: 50°04'12"

WGr X 07°04'16" S e 50°06'18" WGr X 07°03'34" S; banda meridional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°04'26" WGr X 07°07'24" S e 50°07'04" WGr X 07°06'46" S; banda ocidental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; banda oriental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos, afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de 3.000 hectares aproximadamente. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 07 de março de 1974. — Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO, Chefe do Setor de Terras. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras, em exercício.
(T. n. 20927; Reg. n. 864 — Dia 14.3.74)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Davide Primo Lates nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 8, posse sem denominação com uma área de aproximadamente 3.000ha., situa-se no Município de Conceição do Araguaia; limita-se pela Banda Setentrional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°02'05" WGr X 06°57'55" Sul e 50°04'43" WGr X 06°57'17" Sul; Banda Meridional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°02'52" WGr X 07°01'03" Sul e 50°05'29" WGr X 07°00'23" Sul; Banda Ocidental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; Banda Oriental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos, afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de 3.000 hectares aproximadamente, estando no território no Município de Conceição do Araguaia, Comarca do mesmo nome. E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 07 de março

de 1974. — Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO, Chefe do Setor de Terras. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras, em exercício.
(T. n. 20927; Reg. n. 865 — Dia 14.3.74)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Yonekichi Kato nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo e 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: O Lote n. 07, posse sem denominação, com uma área de 2.336 ha, situa-se nas margens do igarapé Cedro, distando o ponto II da sua foz cerca de 10.400m em linha reta, Município de Conceição do Araguaia. As características do imóvel rural são: Limita-se pela frente entre os pontos I e II com a reta de 73°00'SE-4.400m, separando terras de quem de direito, pelo lado direito com terras também de quem de direito, entre os pontos II e III, definidas pela reta 13°00'SW — 6.200m, entre os pontos II e III, pelos fundos com a reta de 41°30'SW, entre os pontos III e IV, 7.000m, separando terras do Lote n. 11 — colônia agrícola, e finalmente fechando o polígono, com a reta de 2.900m, no rumo de 42°30'NE, extremadas pelos pontos IV e I, separando terras do Lote 06. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 28 de fevereiro de 1974. — Agrim. JOSÉ LUIZ L. DE ARAUJO, Chefe do Setor de Terras, em exercício. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural.
(T. n. 20927 — Reg. n. 866 — Dia 14.3.74)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Katsu Tomo nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo e 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: O Lote n. 16, denominado posse "Boa Esperança", com uma área de 2.843 hectares, situada nas cabeceiras do Grotão "São Domingos", Município de Conceição do Araguaia. As características do imóvel rural são: Limita-se pela frente entre os pontos I e II com o reta de 40°00'SE-5.700m sepa-

rando terras do Lote 13 ocupado por Orlando Tomo, pelo lado direito entre os pontos II e III pela reta de 42°30'SW. 4.450m, separando terras de quem de direito, pelos fundos também com terras de quem de direito, separado pela reta de 48°00'NW-5.860m e, finalmente, fechando o polígono entre os pontos III e I, com a reta de 42°30'NE-5.225m, separando terras do Lote 17. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 28 de fevereiro de 1974. — Agrim. JOSÉ LUIZ L. DE ARAUJO, Chefe do Setor de Terras, em exercício. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural. (T. n. 20927; Reg. n. 867 — Dia 14.3.74)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Jerônimo Alves Amorim nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 2, posse sem denominação, com uma área de 3.000 hectares, na região fisiográfica do rio Maria; limita-se pela Banda Setentrional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 50°07'04" WGr X 07°06'46" S e 50°09'41" WGr X 07°06'08" S; Banda Meridional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 50°07'48" WGr X 07°09'53" S e 50°10'28" WGr X 07°09'18" S; Banda Ocidental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas já descritos; Banda Oriental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas já descritos; afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de 3.000 hectares. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 07 de março de 1974. — Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO, Chefe do Setor de Terras. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras, em exercício. (T. n. 20927; Reg. n. 868 — Dia 14.3.74)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Elviro

Faria Arantes nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 01, posse sem denominação com uma área de 3.000 hectares, situa-se no Município de Conceição do Araguaia; limita-se pela Banda Setentrional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°09'41" WGr X 07°06'08" Sul e 50°12'20" WGr X 07°05'29" Sul. Banda Meridional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°10'28" WGr X 07°09'18" Sul e 50°13'06" WGr X 07°08'38" Sul; Banda Ocidental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; Banda Oriental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; afeta a forma de um polígono regular de quatro (4) lados, envolvendo uma área de 3.000 hectares aproximadamente, estando no território do Município de Conceição do Araguaia, Comarca do mesmo nome. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 07 de março de 1974. — Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO, Chefe do Setor de Terras. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras, em exercício. (T. n. 20927; Reg. n. 869 — Dia 14.3.74)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Amélia Pinheiro Mendes nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 03, posse sem denominação, com uma área de 3.000 ha. situa-se no Município de Conceição do Araguaia; limita-se pela Banda Setentrional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°04'26" WGr X 07°07'24" Sul e 50°07'04" WGr X 07°06'46" Sul; Banda Meridional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°05'13" WGr X 07°10'34" Sul e 50°07'48" WGr X 07°09'53" Sul; Banda Ocidental:

por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; Banda Oriental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos, afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de 3.000 hectares aproximadamente, estando no território do Município de Conceição do Araguaia, Comarca do mesmo nome. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 07 de março de 1974. — Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO, Chefe do Setor de Terras. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras, em exercício. (T. n. 20927; Reg. n. 870 — Dia 14.8.74)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 5, posse sem denominação especial, com uma área de 3.000 hectares, na região fisiográfica do rio Maria; limita-se pela Banda Setentrional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°06'18" WGr X 07°03'34" S; 50°08'53" WGr 07°03'57" S; Banda Meridional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada por pontos de coordenadas ora descritos: 50°07'04" WGr X 07°06'46" S e 50°09'41" WGr 07°06'08" S; Banda Ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; Banda Oriental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas já descritos; afeta a forma de um polígono regular de 4 lados envolvendo uma área de 3.000 hectares. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 07 de março de 1974. — Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO, Chefe do Setor de Terras. Visto: Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras, em exercício.

(T. n. 20927; Reg. n. 871 — Dia 14.3.74)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Elizeu Alcazar Martins nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14.ª Comarca de Conceição de Araguaia, 3.ª Termo e 3.ª Municipalidade de Conceição de Araguaia, com as seguintes características: O lote n. 10, posse sem denominação, com uma área de aproximadamente 3.000 hectares, situada no Município de Conceição de Araguaia, localizada em ambas as margens do Igarapé Perdidos, distando o ponto III cerca de 17.500m de sua foz, em linha reta. As características do imóvel rural são: O Lote n. 10 ocupado por Elizeu Alcazar Martins, limitando-se pela frente entre os pontos I e II definidos pela reta 40°30'NE — 5.000m separando terras do Lote n. 08, pelo lado direito, entre os pontos II e III separando terras dos Lotes 11 e 15, por onde mede 42°30'SW — 6.000m; pelos fundos com terras do Lote 14, definido pela reta de 40°30'NW, 5.000m, entre os pontos III e IV; finalmente, fechando o polígono em limite com terras do Lote 09, a reta de 42°30'NE — 6.000m, entre os pontos IV e I. A área mede aproximadamente 3.000ha. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no edifício em que funciona a Colônia de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 28 de fevereiro de 1974. — Agrim. JOSÉ LUIZ L. DE ARAUJO, Chefe do Setor de Terras, em exercício. Visto: Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural. (T. n. 20927; Reg. n. 872 — Dia 14.3.74)

Instituto Nacional de Previdência Social
SUPERINTENDENCIA REGIONAL

NO PARA
Pelo presente e nos termos do parágrafo 10.º do Art. 299 do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados que foram indeferidos seus requerimentos de benefícios.

- Alice Pachá — NB 31/9.965.595 — Aux. Doença — 17.01.74; Ana Santana Rodrigues — NB 31/9.965.552 — Aux. Doença — 17.01.74; Alvina Nogueira de Queiroz — NB 31/9.965.425 — Aux. Doença — 12.01.74; Alfredo Cipriano dos Santos — NB 31/9.965.498 — Aux. Doença — 15.01.74; Almir Francisco dos Santos — NB 31/9.965.930 — Aux. Doença — 13.01.74; Auzier Alves da Costa — NB 31/9.965.412 — Aux. Doença — 08.01.74; Alvina Rodrigues — NB 31/9.965.265 — Aux. Doença — 08.01.74; Almir Francisco dos Santos — NB

- 31/9.965.282 — Aux. Doença — 07.01.74; Antonio de Freitas Brasil — NB 31/9.965.538 — Aux. Doença — 07.01.74; Alvaro Jorge da Cunha — NB 31/9.965.312 — Aux. Doença — 07.01.74; Adanery Souza da Silva — NB 31/9.965.297 — Aux. Doença 07.01.74; Ascendino Souza dos Santos — NB 31/9.965.306 — Aux. Doença — 07.01.74; Armando Maciel Jacques — NB 31/9.962.487 — Aux. Doença — 07.01.74; Antonio da Serra — NB 31/9.964.769 — Aux. Doença — 07.01.74; Alfredo Costa — NB 31/9.965.458 — Aux. Doença — 04.01.74; Anna Dídima do Rosário — NB 31/9.964.456 — Aux. Doença — Recurso — 18.01.74; Benedito Vilhena Negrão — NB 31/9.965.439 — Aux. Doença — 17.12.73; Benjamin Brabo Portilho — NB 31/9.960.561 — Aux. Doença — 07.01.74; Benedito Vilhena dos Santos — NB 31/9.965.521 — Aux. Doença — 17.01.74; Bento Pinheiro Alves — NB 31/9.965.917 — Aux. Doença — 17.01.74; Bernardino Paz Dutra de Oliveira — NB 31/9.965.372 — Aux. Doença — 08.01.74; Bernardina Ferreira da Silva — NB 31/9.962.578 — Aux. Doença — 07.01.74; Benedita Risalva M. Ferreira — NB 31/9.964.691 — Aux. Doença 07.01.74; Custódio Aguiar Lima — NB 31/9.965.439 — Aux. Doença — 12.01.74; Carlos Alberto Sales — NB 31/9.965.921 — Aux. Doença — 08.01.74; Carlos dos Santos Nonato — NB 31/9.954.394 — Aux. Doença — 07.01.74; Cristiano Bernardo da Cruz Lobo — NB 31/8.346.079 — Aux. Doença — 07.01.74; Domingos do Nascimento Pereira de Moraes — NB 31/9.965.685 — Aux. Doença — 17.01.74; Deuzarina Freire da Silva — NB 31/9.965.527 — Aux. Doença — 17.01.74; Dorivaldo Pinto de Assunção — NB 31/9.965.431 — Aux. Doença — 12.01.74; Estandislau da Costa — NB 31/9.965.319 — Aux. Doença — 08.01.74; Edith Ferreira de Souza — NB 31/9.965.581 — Aux. Doença — 07.01.74; Edgar Rodrigues Pires — NB 31/9.965.269 — Aux. Doença — 31.12.73; Euclides Maia dos Santos — NB 31/9.965.267 — Aux. Doença — 31.12.73; Elza Regina Macedo — NB 31/9.965.353 — Aux. Doença — 17.12.73; Euzébio Lopes de Farias — NB 31/9.959.581 — Aux. Doença — 07.01.74; Elza Favacho Marques — NB 31/9.962.076 — Aux. Doença — 07.01.74; Expedito de Souza Henrique — NB 31/9.962.180 — Aux. Doença — 07.01.74; Francisca das Graças Soares Lobo — NB 31/9.965.120 — Aux. Doença — 31.12.73; Francisco Freitas Pinheiro — NB 31/9.965.301 — Aux. Doença — 07.01.74; Francisco Lourenço Dias — NB 31/9.965.473 — Aux. Doença — 15.01.74; Francisco Epaminondas — NB 31/9.961.606 — Aux. Doença — 28.02.74; Francisca Lucia G. Barbosa — NB 31/9.959.919 — Aux. Doença — 11.01.74; Francisco Seabra — NB 31/8.347.109 — Aux. Doença — 11.01.74; Francisco Cândido da Silva — NB 31/9.965.004 — Aux. Doença — 10.01.74; Feliciano Nunes da Silva — NB 31/9.965.391 — Aux. Doença — 07.01.74; Francisco Miranda dos Santos — NB 31/8.043.992 — Aux. Doença — 07.01.74; Fausto Medeiros Jennings — NB 31/9.961.596 — Aux. Doença — 07.01.74; Gumercindo dos Santos Alves — NB 31/9.965.505 — Aux. Doença — 17.01.74; Geraldine Pereira Colares — NB 31/9.965.141 — Aux. Doença — 31.12.73; Hugo Monteiro dos Santos — NB 31/9.965.271 — Aux. Doença — 31.12.73; Honorio Firmino Lobato — NB 31/8.665.503 — Aux. Doença — 17.01.74; Heliotropio Calixto da Silva — NB 31/9.965.504 — Aux. Doença — 15.01.74; Helena dos Santos Santos — NB 31/9.965.436 — Aux. Doença — 12.01.74; Hamilton dos Santos Silva — NB 31/9.965.329 — Aux. Doença — 08.01.74; Iracema Trindade do Nascimento — NB 31/9.964.171 — Aux. Doença — 07.01.74; Idalina Martins da Silva — NB 31/9.965.403 — Aux. Doença — 07.01.74; Inácio Lopes dos Santos — NB 31/9.965.520 — Aux. Doença — 12.02.74; Ilio Assis Dias — NB 31/9.965.121 — Aux. Doença — 15.01.74; Iracema Cruz — NB 31/9.965.299 — Aux. Doença 07.01.74; José Maria Medeiros — NB 31/9.965.336 — Aux. Doença — 08.01.74; Joaquim Farias — NB 31/9.965.387 — Aux. Doença — 08.01.74; João Corte Lins — NB 31/9.965.401 — Aux. Doença — 08.01.74; Jurema Ferreira Costa — NB 31/9.965.218 — Aux. Doença — 07.01.74; João Lopes de Souza — NB 31/9.965.204 — Aux. Doença — 07.01.74; José Calandrine Azevedo — NB 31/9.965.417 — Aux. Doença — 12.01.74; José Osvaldo Medina — NB 31/9.965.589 — Aux. Doença — 17.01.74; José Paiva de Vasconcelos — NB 31/9.964.506 — Aux. Doença — 12.02.74; Jaime Moraes Fernandes — NB 31/9.963.601 — Aux. Doença — 15.01.74; José Roberto C. de Oliveira — NB 31/9.964.701 — Aux. Doença — 15.01.74; João Alípio dos Reis — NB 31/9.964.606 — Aux. Doença — 15.01.74; João Pereira Gemaque — NB 31/9.964.618 — Aux. Doença — 15.01.74; João da Conceição Lima — NB 31/9.956.101 — Aux. Doença — 28.02.74; José Moreira Amaral — NB 31/8.339.214 — Aux. Doença — 11.01.74; José Jorge Jacob — NB 31/9.965.200 — Aux. Doença — 10.01.74; Jácidia Indiana S. dos Santos — NB 31/9.962.825 — Aux. Doença — 07.01.74; José Roberto Sampaio — NB 31/9.958.516 — Aux. Doença — 07.01.74; José Osmar de Souza Nascimento — NB 31/9.965.555 — Aux. Doença — 17.01.74; Joana Domingas de Oliveira — NB 31/9.965.398 — Aux. Doença — 12.01.74; Joaquim Costa Filho — NB 68/8.353.608 — Aposentadoria — 17.12.73; José de Calazans Sampaio e Silva — NB 31/9.965.205 — Aux. Doença — 31.12.73; José Costa — NB 31/9.965.262 — Aux. Doença — 31.12.73; Joaquim Gonzaga da Luz — NB

31|9.965.241 — Aux. Doença — 31.12.73; João Lauro da Silva Cardias — NB .. 31|9.965.166 — Aux. Doença — 31.12.73; Joana Ieda, Davi, de Souza — NB 31|9.965.285 — Aux. Doença — 31.12.73; José Freire, da Silva — NB 31|9.960.277 — Aux. Doença — 07.01.74; Jorge de Jesus Monteiro — NB 31.9.645.487 — Aux. Doença — 07.01.74; José de Souza Bandeira — NB 31|9.964.168 — Aux. Doença — 07.01.74; Leticia Sanches Cohen — NB 31|9.965.186 — Aux. Doença — 31.12.73; Lucila Malcher — NB 31|9.965.550 — Aux. Doença — 17.01.74; Luiz Cardoso de Ataíde — NB 31|9.964.923 — Aux. Doença — 28.02.74; Luiz Barbosa da Silva — NB 31|9.345.916 — Aux. Doença — 15.01.74; Luiz Bispo dos Prazeres — NB 31|9.965.438 — Aux. Doença — 12.01.74; Maria Eulália Medeiros — NB 31.9.965.556 — Aux. Doença — 17.01.74; Maria de Nazaré Silva — NB 31|9.965.545 — Aux. Doença — 17.01.74; Marcília Buiões da Cunha — NB 31|9.965.535 — Auxílio Doença — 17.01.74; Maria do Livramento Tavares de Oliveira — NB 31|9.966.082 — Aux. Doença — 17.01.74; Moacir Candido dos Santos — NB 31|9.964.521 — Auxílio Doença — 15.01.74; Maria Irailde Rodrigues da Silva — NB 31|9.959.614 — Aux. Doença 15.01.74; Manoel Viana da Silva — NB 31|9.962.025 — Auxílio Doença — 15.01.74; Maria Vinhorte dos Santos — NB 31|8.349.502 — Aux. Doença — 28.02.74; Maria de Nazaré Correa da Costa — NB 31|6.690.903 — Aux. Doença — 28.02.74; Maria Júlia de Carvalho — NB 31|9.962.708 — Aux. Doença — 22.01.74; Mario Paixão — NB 9.955.912 — Aux. Doença — 07.01.74; Manoel Pinto de Souza — NB 31|..... Aux. Doença — 11.01.74; Maria Arlinda Rosa Gonçalves — NB 31|9.961.802 — Aux. Doença — 31.01.74; Manoel Viana da Silva — NB 31|9.962.025 — Aux. Doença — 11.01.74; Miguel Gomes Feliz Andrade — NB 31|9.958.500 — Aux. Doença — 11.01.74; Marcos Serrão Silva — NB 31|9.960.727 — Aux. Doença — 07.01.74; Maria de Nazaré Furtado da Silva — NB 31|9.965.583 — Aux. Doença — 17.01.74; Manoel Duarte Pinheiro — NB 31|9.965.875 — Aux. Doença — 15.01.74; Manoel da Luz Gonçalves — NB 31|9.965.482 — Aux. Doença — 15.01.74; Manoel Rodrigues Serrão — NB 31|9.965.441 — Aux. Doença — 12.01.74; Maria Silva Carneiro — NB 31|9.965.490 — Aux. Doença — 15.01.74; Martiniano Soares da Costa — NB 31|9.965.394 — Auxílio Doença — 12.01.74; Miguel Arcângelo dos Santos — NB 31|9.965.284 — Aux. Doença — 07.01.74; Maria Zuleide Torres — NB 31|9.965.719 — Aux. Doença — 12.01.74; Moacir Alves do Nascimento — NB 31|9.965.435 — Aux. Doença — 08.01.74; Maria do Socorro Souza — NB 31|9.965.340 — Aux. Doença — 08.01.74; Maria Lúcia Castro Valente — NB 31|9.965.540 — Aux. Doença — 08.01.74; Manoel Teonilo Moraes da Silva — NB 31|9.965.549 — Aux. Doença — 04.01.74; Maria de Nazaré Gonçalves Lopes — NB 31|9.965.308 — Aux. Doença — 07.01.74; Manoel Pereira Brito — NB 31|9.964.447 — Aux. Doença — 31.12.73; Maria de Lourdes Trindade de Aquino — NB 31|9.964.462 — Aux. Doença — 31.12.73; Maria Fernandes Santos Silva — NB 31|9.964.880 — Aux. Doença — 31.12.73; Manoel Estevam da Cunha — NB 31|9.965.342 — Aux. Doença — 17.12.73; Manoel Deusarino de Souza — NB 31|9.645.368 — Auxílio Doença — 07.01.74; Margarida Gomes da Conceição — NB 31|9.628.685 — Auxílio Doença — 07.01.74; Maria Matias — NB 31|9.964.564 — Aux. Doença — 07.01.74; Maria Antonia Ramos Araújo — NB 31|8.042.881 — Aux. Doença — 07.01.74; Miguel Dias de Figueiredo — NB 31|9.965.213 — Aux. Doença — 31.12.73; Marinho Cardoso da Silva — NB 31|9.965.248 — Aux. Doença — 31.12.73; Nunes Correa de Lima — NB 31|9.960.120 — Aux. Doença — 11.01.74; Nilson José Marques — NB 31|9.956.716 — Aux. Doença — 07.01.74; Nilson Abreu de Castro — NB 31|9.965.569 — Aux. Doença — 17.01.74; Nilo Palha de Souza — NB 31|9.965.499 — Aux. Doença — 15.01.74; Olimpio de Lima Pinto — NB 31|9.965.292 — Aux. Doença — 07.01.74; Orlando Paixão Ribeiro — NB 31|9.965.125 — Aux. Doença — 31.01.74; Orlando Moraes — NB 31|9.953.622 — Aux. Doença — 15.01.74; Odete Maciel dos Santos — NB 31|9.964.102 — Aux. Doença — 07.01.74; Oneide Alves Sobral — NB 31|9.965.144 — Aux. Doença — 12.01.74; Osvaldo Monteiro Melo — NB 31|9.954.976 — Aux. Doença — 07.01.74; Osvaldo Cunha de Oliveira — NB 31|9.962.377 — Aux. Doença — 07.01.74; Oscarina Macedo Monteiro — NB 31|9.964.967 — Aux. Doença — 17.12.73; Pedro Soares — NB 31|9.965.913 — Aux. Doença — 17.01.74; Rosa Maria Pantoia da Costa — NB 31|9.965.489 — Auxílio Doença — 15.01.74; Raimundo da Costa — NB 31|9.964.203 — Auxílio Doença — 07.01.74; Rosilda Wanderley dos Anjos — NB 31|9.965.303 — Auxílio Doença — 22.01.74; Raimundo Santos Navegantes — NB 31|9.646.711 — Auxílio Doença — 30.01.74; Raimundo Nonato Monteiro — NB 31|9.959.808 — Auxílio Doença — 11.01.74; Ronaldo Ferreira Caxias — NB 31|9.964.425 — Aux. Doença — 11.01.74; Raimundo dos Passos e Souza — NB 31|9.965.259 — Aux. Doença — 31.12.73; Raimundo Nonato Gonçalves — NB 31|9.962.070 — Aux. Doença — 07.01.74; Raimundo Valdevino Batista — NB 68|8.353.547 — Aposentadoria — 17.12.73; Raimundo Marcelino de Souza — NB 31|9.962.912 — Aux. Doença — 25.01.74; Raimundo Nonato Oliveira — NB 31|955.698 — Aux. Doença — 07.01.74; Raimunda Barbosa de Araújo — NB 31|9.964.893 — Aux. Doença — 04.01.74;

Raimundo Soeiro de Oliveira — NB .. 31|9.965.291 — Aux. Doença — 07.01.74; Raimundo de Jesus — NB 31|9.965.779 — Aux. Doença — 15.01.74; Raimundo Tavares Garcia — NB 31|9.965.393 — Aux. Doença — 12.01.74; Saturnino da Costa Pantoja — NB 31|9.964.903 — Aux. Doença — 30.01.74; Severino Dantas de Souza — NB 31|9.965.216 — Aux. Doença — 07.01.74; Sebastiana Ramos — NB 31|9.965.174 — Aux. Doença — 31.12.73; Terezinha de Jesus L. Corrêa — NB 31|9.965.623 — Aux. Doença — 28.02.74; Terezinha de Jesus Melo — NB 31|9.965.437 — Aux. Doença — 12.01.74; Tomé Rodrigues Veloso — NB 31|9.965.324 — Aux. Doença — 28.02.74; Terezinha Rodrigues dos Santos — NB 31|5.480.929 — Aux. Doença — 11.01.74; Virginia Oliveira Pontes — NB 31|9.965.201 — Aux. Doença — 31.12.73; Walter Dias — NB 31|9.961.623 — Aux. Doença — 15.01.74; Walter José de Moraes — NB 31|9.965.331 — Aux. Doença — 08.01.74; Wanda Maria dos Santos Cunha — NB 31|9.965.375 — Aux. Doença — 08.01.74; Wilson Anastácio Feitosa — NB 31|9.965.168 — Aux. Doença — 04.01.74.

Belém, 04 de março de 1974.

(Ext. Reg. n. 884 — Dia: 14.3.74).

Departamento de Estradas de Rodagem

(D. E. R. — Pa.)

PORTARIA N. 0212 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o relatório julgamento da Comissão Permanente de Concorrência Pública deste Departamento, constante do processo interno n. 0216/74, alusivo à concorrência pública, objeto do Edital n. 01/74, referente à aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos;

Considerando o que mais consta do processo acima referido;

R E S O L V E :

Homologar a Concorrência Pública n. 01/74, relativa à aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos, declarando como vencedora a firma Distal S.A. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de fevereiro de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 879 — Dia — 14.3.74)

**SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL DO
ABASTECIMENTO — SUNAB**
PORTARIA DEPA n. 227 DE 08 DE
MARÇO DE 1974

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, Parágrafo Único, da Portaria SUPER n. 37, de 13 de Setembro de 1973, do sr. Superintendente, e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter uniformidade na venda de carne bovina ao consumidor:

RESOLVE:

Art. 1º — Na venda de carne bovina, no Estado do Pará, ficam classificadas como carne especial: Filé e Contra Filé; Carne de 1ª. Qualidade (com osso ou sem osso); Alcatra Grossa, Alcatra Fina, Cabeça de Lombo, Chã e Paulista; Carne de 2ª. Qualidade (com osso ou sem osso); Pá, Peito e Agulha; Carne de 3ª. Qualidade (com ou sem osso); Pescoço, Fralda, Canela (músculo), Chicote e Costelas (que não podem ser vendidas descarnadas).

Art. 2º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, revogando-se, na mesma data, a Portaria DEPA n. 216, de 11 de julho de 1973.

Belém, 08 de março de 1974.

Ildefonso Ferreira Guimarães
Delegado

(Ext. — Reg. n. 885 — Dia 14/3/74)

**BANCO NACIONAL DA
HABITAÇÃO
BNH**

Instrumento de re ratificação do contrato de empréstimo para obras de infra-estrutura celebrado em 14 de abril de 1972 entre o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO e a Companhia de Habitação do Estado do Pará com a interveniência do Estado do Pará, referente ao projeto "Nova Marambaia II" na forma abaixo:

Peio presente instrumento particular, com força de escritura pública, na forma do artigo 1º da Lei número 5.649, de 29 de junho de 1966, o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, Empresa Pública Federal, instituída por força da Lei número 5.762 de 14 de dezembro de 1971, com sede em Brasília, Distrito Federal, e também funcionando na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Avenida República do Chile número 230, inscrito no CGC — MF sob o número 33633686/001, neste ato representado por seus Diretores, abaixo assinados, doravante denominado simplesmen-

te, BNH, a Companhia de Habitação do Estado do Pará, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual número 3.282 de 13 de abril de 1965, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro, número, 1.180, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC — MF sob o número 04887055/001, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Dr. Cicerino Cabral do Nascimento e por seu Diretor Financeiro Doutor Juarez Botelho da Costa, doravante denominada, simplesmente, "Mutuária", e o Estado do Pará, na qualidade de "Interveniente", neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, Dr. Fernando José de Leão Guilhon, ajustam o seguinte:

I — PRELIMINARES.

1. Nos termos do Contrato de Empréstimo, celebrado em 14 de abril de 1972, o BNH concedeu à Mutuária um empréstimo de Cr\$ 1.079.090,91 (um milhão, setenta e nove mil, noventa e nove cruzeiros e nove centavos), correspondente naquela data a 16.911 UPC, para execução de obras de infra-estrutura, referente ao projeto "Nova Marambaia II", constituído de 376 casas, no município de Belém, Estado do Pará.

2. O custo real da execução das obras não representa o valor do empréstimo inicialmente contratado, razão pela qual se faz necessário compatibilizar o reembolso do empréstimo com o Plano de Retorno aprovado pelo BNH em 17 de setembro de 1973.

3. Tendo em vista os motivos apresentados acima, o BNH e a Mutuária, com a anuência do Estado do Pará, de comum acordo, resolvem retificar e ratificar o Contrato de Empréstimo para obras de infra-estrutura, entre eles celebrado em 14 de abril de 1972, da seguinte forma:

II — RETIFICAÇÕES

1. As Cláusulas Primeira (Valor e Objeto) e Sexta (Reembolso), passam a vigorar com as seguintes alterações:

a) — **CLÁUSULA PRIMEIRA — Valor e Objeto** — O valor do empréstimo inicialmente contratado fica alterado nos termos da presente re ratificação para Cr\$ 1.348.351,78 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um cruzeiros e setenta e oito centavos) correspondentes a 17.315.42030 UPC de acordo com o Plano de Retorno do financiamento, aprovado em 17 de setembro de 1973, que rubricado pelos contratantes, fica fazendo parte integrante e complementar do presente.

b) — **CLÁUSULA SEXTA — Reembolso** — Os recursos concedidos pelo BNH, na conformidade da Cláusula Primeira deste instrumento, e aplicados pela Mutuária em obediência ao projeto aprovado, serão reembolsados mediante o estrito cumprimento do Plano de Retorno do Financiamento mencionado na mesma Cláusula, no prazo de 166 (cento e sessenta e seis) meses à taxa anual de juros de 6% (seis por cento) de acordo com o Sistema de Amortizações Constantes (SAC), previsto na RC-23/71 e RD-20/72, ambas do BNH, em prestações mensais e consecutivas reajustadas de acordo com o Plano de Correção Monetária (PCM) de que trata a RC-36/69, do BNH.

III — INTERVENIÊNCIA

O Estado do Pará, na qualidade de Interveniente, devidamente autorizado pelo Decreto Lei número 143 de 30 de dezembro de 1969, comparece a este ato para anuir com os termos do presente contrato, assumindo a responsabilidade da garantia da vinculação do Fundo de Participação dos Estados, referida na alínea "c" da Cláusula Décima Primeira do contrato ora re ratificado, e ratificando, para todos os efeitos, o termo de garantia firmado em junho de 1970, que, no tocante a forma de efetivação da garantia prevista neste instrumento, fica fazendo parte integrante e complementar do mesmo.

IV — AVERBAÇÃO

A Mutuária, se obriga a averbar a presente re ratificação à margem da hipoteca constituída sob o número 9.620 às fls. 200 do livro 2-I do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma do disposto na Lei número 5.049, de 29 de junho de 1966.

V — ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

A Mutuária e o Estado obrigam-se a encaminhar cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas para conhecimento.

VI — RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e obrigações constantes do contrato ora re ratificado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam com as testemunhas abaixo a presente re ratificação em (quatro) vias de igual teor e para um só efeito

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1974.

Pelo BNH:
ANTONIO JUAREZ FARIAS
Diretor

JOSE ROBERTO DE A. P. DO REGO
MONTEIRO
Diretor

Pela COHAB-PA:
CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente

JUAREZ BOTELHO DA COSTA
Diretor

Pelo Estado:
Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador

Testemunhas:

Humberto Ferreira Barros

Odilson Fonseca Launé

Visto:
Antonio Esmeraldo Neto
Assessor — Mat. 10280

Cartório Corrêa de Miranda

Reconheço as assinaturas de Antonio Juarez Farias — José Roberto de A. P. do Rego Monteiro — Cicerino Cabral do Nascimento — Juarez Botelho da Costa — Fernando José de Leão Guilhon — Humberto Ferreira Barros e Odilson Fonseca Launé.

Em testemunho R. P. C. da verdade.

Belém, 29 de janeiro de 1974

Reginaldo P. da Cunha
Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 873 — Dia — 14.03.1974)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DIRETORIA ESTADUAL DO PARÁ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS n. 3/74

A Comissão de Licitação do Grupo Executivo de Administração da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura, no Pará, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 22.03.74, às 9 horas na Seção de Material, localizada à rua Padre Prudêncio n. 220, nesta Cidade, aceitará propostas para o fornecimento do material de que trata a Tomada de Preços em epigrafe, constando de: Fungicidas e Inseticidas para lavou-
ra.

Melhores esclarecimentos serão prestados no local acima indicado pela Comissão:

Belém, 12 de março de 1974.

A COMISSÃO

(Ext. — Reg. n. 914 — Dia 14/03/74)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Governo

IMPrensa OFICIAL DO
ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do sr. Diretor Presidente deste Repartição, fica aberta pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da primeira publicação a Concorrência Pública para venda de um (1) veículo marca Pick-Up Willys — Ano 1967, avaliado em Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), inservível para o uso desta Imprensa Oficial do Estado.

a) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração, desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, n. 735 em duas (2) vias devidamente datadas e assinadas pelo proponente até 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia;

Coletânea de Decretos-Leis,
contendo a Lei Orgânica dos
Municípios.

A venda no Arquivo da
Imprensa Oficial.

b) Os interessados poderão examinar o veículo acima mencionado diariamente das 07:30 às 13:00 e das 15:00 às 17 horas.

c) A ordem de entrega do veículo será expedida pelo Gabinete do Diretor-Presidente, satisfeitas as formalidades legais, cobrindo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador;

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se a propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, em 07 de março de 1974.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:—

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. — Reg. n. 721 — Dias 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16 e 19.03.1974)

PAPEL OFÍCIO

E MEMORANDOS

Fornecemos às repartições
mediante preço especial.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Neste
Caderno

ACORDAOS ns.
2.039, 2.040 e 2.041
DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA

EDITAIS
JUDICIAIS

JUSTIÇA DO
TRABALHO DA
8a. REGIAO

PORTARIAS
RESOLUÇÕES
DO TRIBUNAL DE
CONTAS

ACORDÃO N. 2039

Recurso Penal "Ex-Officio" da Capital
Recorrente: — A Dra. Juíza de Direito
da 2a. Vara Penal

Recorrido: — Madson Monteiro de
Melo

Relator: — Des. Pojucan Tavares
Não se conhece de recurso de
ofício interposto de decisão ab-
solutória de crime de uso de en-
torpecente.

Vistos, relatados e discutidos estes
autos de Recurso Penal "ex-officio" da
Comarca da Capital, em que são partes,
como recorrente: A Dra. Juíza da 2a.
Vara Penal; e, recorrido: Madson Mon-
teiro de Melo.

Madson Monteiro de Melo foi de-
nunciado perante a Dra. Juíza da 2a.
Vara Penal, pelo Dr. 3o. Promotor Pú-
blico da Capital, como incurso no crime
de uso de entorpecente.

Recebida a denúncia, qualificado e
interrogado o acusado e finda a instru-
ção do feito, a Dra. Juíza julgou impro-
cedente a denúncia, absolvendo o réu
da impugnação que lhe foi feita, recor-
rendo de ofício.

Nesta Instância, o Exmo. Sr. Dr.
1o. Subprocurador Geral do Estado, em
seu parecer de fls, arguiu a preliminar
de não conhecimento do recurso, por
incabível na espécie e, no mérito pelo
seu improvimento.

E' o relatório.

Com efeito, a Lei anterior que dis-
ciplina o emprego das medidas pre-
ventivas e repressivas quanto ao uso e
tráfico de entorpecentes, impunha o de-
ver ao Magistrado de recorrer de ofício
da decisão absolutória do réu pelos cri-
mes definidos no art. 281 do Código Pe-
nal, mas a Lei n. 5.726, de 29 de outu-

bro de 1971, que revogou a anterior, não
mais cuidou da modalidade desse re-
curso e nem tão pouco a lei processual
vigente, sendo por isso, incabível o ape-
lo manifestado pelo Dr. Juiz "a quo".

Isto posto:

Acordam os Juizes da Primeira Câ-
mara Penal do Tribunal de Justiça do
Estado, à unanimidade de votos, con-
cluindo a preliminar suscitada pelo Or-
gão do Ministério Público, em não co-
nhecer do presente recurso, por incabí-
vel na espécie.

Custas da lei.

Belém, 02 de outubro de 1973.

a) Oswaldo Pojucan Tavares, Relator
Este julgamento foi presidido pelo
Exmo. Sr. Des. Aluizio da Silva Leal,
Secretaria do Tribunal de Justiça
do Estado do Pará.

Belém, 7 de março de 1974.

MARIA SALOME NOVAES

Oficial Judiciário PJ—B, respondendo
pelo Oficial Judiciário PJ—A
(G. Reg. n. 789).

ACORDÃO N. 2.040

Apelação Penal da Comarca de
São Miguel do Guamá

Apelante: A Justiça Pública
Apelado: Adelson Paulo de Freitas
Relator: Des. Pojucan Tavares

Quando a decisão absolutória é
manifestamente contrária à pro-
va dos autos, manda-se o réu a
novo julgamento pelo Tribunal
de Júri.

Vistos, relatados e discutidos estes
autos de Apelação Penal da Comarca de
São Miguel do Guamá, em que são par-
tes, como apelante: A Justiça Pública;
e, apelado: Adelson Paulo de Freitas.

Pronunciado em processo regular

CADERNO 2

como incurso no caput do art. 121 do Código Penal, pelo crime de homicídio praticado na pessoa de Vicente Monteiro Soares, ocorrido na cidade de Bonito, Comarca de São Miguel do Guamá, ora apelado, Adelson Paulo de Freitas, submetido a julgamento pelo Tribunal de Júri, foi, por maioria de votos, absolvido da imputação negando o Conselho a autoria do delito. Inconformado, o Dr. Promotor Público da Comarca, com fundamento no art. 593, inciso III, alínea "d", apelou, sendo o recurso contramutado pela defesa.

Nesta Instância, o Exmo. Sr. Dr. 10. Subprocurador Geral do Estado opinou pelo provimento do apelo para que o réu seja mandado a novo julgamento e o relatório.

Não há negar, a decisão recorrida discrepa das provas dos autos, uma vez que em nenhum momento do processo se pôs em dúvida a autoria do delito atribuído ao acusado. A prova testemunhal é categórica a respeito e o próprio réu não nega sua qualidade de autor, salientando-se que a defesa em plenário suscitou a tese da legítima defesa pessoal.

Alude agora o defensor do acusado a soberania do Tribunal de Júri, que, entretanto, não mais existe pela vigente Constituição Federal, ficando suas decisões sujeitas a exame pela Instância Superior. Mas, mesmo quando assim ocorria, a hipótese da decisão manifestamente contrária à prova dos autos era, como é ainda hoje, causa de nulidade de julgamento, não sendo de todo absoluto o princípio da intangibilidade ou soberania do Júri até então existente.

Isto pôsto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em dar

provimento ao recurso para mandar submeter o réu a novo julgamento pelo Tribunal de Júri.

Custas da lei.

Como instrução: lembra-se a M. M. Juíza, Titular da Comarca, que deve usar para o caso de legítima defesa própria ou de outrem o formulário recomendado pela 1a. Conferência Nacional dos Desembargadores.

O 3.º quesito (fls. 102) está redigido erradamente, englobando as duas hipóteses da defesa da pessoa física e da honra; se ele, quesito, tivesse sido questionado, teria ocorrido a nulidade do julgamento.

Belém, 23 de outubro de 1973.

a) Desemb. Osvaldo Pojucan Tavares, Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 07 de março de 1974.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Oficial Judiciário PJ—B, respondendo pelo Oficial Judiciário PJ—A

(G. — Reg. n. 787).

ACÓRDÃO N. 2.041

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante — O Dr. Juiz da 9a. Vara Cível

Apelados — Ayrton Gama do Nascimento e sua mulher

Relator — Desembargador Pojucan Tavares

De confirma-se a decisão homologatória do desquite amigável, quando no processo foram observadas as formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da

Capital, em que são partes, como apelante o Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível; e, apelados, Ayrton Gama do Nascimento e Maria Elita Duarte do Nascimento.

Ayrton Gama do Nascimento e sua mulher Maria Elita Duarte do Nascimento, requereram perante o Dr. Juiz da Vara da Família seu desquite amigável, constando da inicial o acordo pactuado pelos suplicantes.

Ouvidos prévia e separadamente, foi-lhes concedido o prazo de reflexão findo o qual, e persistindo os desquitandos no mesmo propósito, lavrou-se o termo de ratificação de fls.

Nada opondo o Ministério Público, o Dr. Juiz homologou o pedido, recorrendo de officio.

Nesta Instância, o Exmo. Sr. Dr. 1.º Subprocurador Geral do Estado opinou pelo improvimento do apelo.

Isto posto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação de officio para confirmar a decisão homologatória do desquite por mútuo consentimento, uma vez que no processo foram obedecidas as formalidades legais, não contrariando as cláusulas do acordo convencionalizado entre os cônjuges os princípios de direito aplicáveis à espécie.

Custas da lei.

Belém, 20 de novembro de 1973.

(a) Des. Osvaldo Pojucan Tavares — Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de março de 1974.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Oficial Judiciário PJ-B, respondendo pelo Oficial Judiciário PJ-A.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Manoel Pereira dos Santos e Adelaide Maria de Araujo, o filho de Antonio Pereira de Souza e Maria Pereira de Souza, ela filha de Cícero Ferreira de Araujo e Julia Maria de Araujo, solt: — Santo Gomes da Silva e Francisca Felgueira Cardoso, ele filho de João Gomes da Silva e Joana Martins da Silva, ela filha de Benedito Ferreira Cardoso e Maria Filgueiras Cardoso, solt: — Luiz Gonzaga Bentes dos Santos e Edna Maria do Nascimento Anunciação, ele filho de Wilson Marcelino dos Santos e Iraci Bentes dos Santos, ela filha de José Ribamar Anunciação e Raimunda do Nascimento Anunciação, solt: — Lenal Alamar Seabra e Ely de Fátima da

Silva Mardock, ele filho de Laurentino da Silva Seabra e Hedi Alamar Seabra, ela filha de Carlos Braz da Silva Mardock e Maria Helena da Silva Mardock, solt: — José Ribamar Monteiro Isackson e Maria de Fátima Pereira da Silva, ele filho de Edevar Lima Isackson e Maria Adelina de Souza Monteiro, ela filha de José Vieira da Silva e Raimunda Pereira da Silva, solt: — Augusto Gil de Azevedo Feio e Maria José Monte, ele filho de Dilermando Pereira Feio, e Maria Celina de Azevedo Feio, ela filha de Francisco das Chagas Monte e Raimunda Lobo do Monte, solt: — Ubiratan Alves da Silva e Maria de Nazaré Rodrigues da Silva, ele filho de Teodomiro Moreira da Silva e Teodora Alves da Silva, ela filha de João Soares da Silva e Rai-

munda Rodrigues da Silva, solt: — João dos Santos Perdigão e Candira Pereira de Jesus, ele filho de Raimundo Nazareth Perdigão e de Osvaldina dos Santos Perdigão, ela filha de Manoel Bernardo de Jesus e Maria Pereira de Jesus, solt: — José Ribamar Borges de Miranda e Ernestina Ribeiro Costa, ela filho de José Miranda de Souza e Martinha Borges de Miranda, ela filha de José Ribeiro da Costa e Juliana Rosa da Costa, solt: — Benedito de Souza Leão e Ana Maria Souza Saraiva, ele filho de Abel Sardo de Leão e Maria Marques Lobato, ela filha de Mariano Candido Saraiva e Catarina Souza Saraiva, solt: — Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 11 de março de 1974. E eu, Edith

Puga Garcia, escrevente juramentada, assinou.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 20762 — Reg. n. 898 — Dia: 14/3/74)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Pedro Paulo Gonçalves Bezerra e Maria das Graças Freitas Gonçalves, ele filho de Angelo Rodrigues Bezerra e Ana Gonçalves Bezerra, ela filha de Luiz Antonio Gonçalves e Maria de Nazaré Freitas Gonçalves, solt: — José Elias Nunes e Maria Lucia Gomes Paiva, ele filho de Elias Nunes Filho e Teodomira da Conceição Nunes, ela filha de Raimundo Miguel Paiva e Angelina Gomes Paiva, solt: — Isan Clodovil de Castro e Maria de Nazaré Pereira de Souza, ele filho de Antonio Carneiro Valente de Castro e Isabel Cordovil de Castro, ela filha de Antonio Ferreira de Souza e Maria Luiza de Souza, solt: — Aicindo Gregorio de Avis e Aná Lemos Ribeiro, ele filho de Manoel Alípio de Avis e Emilia Simões de Avis, ela filha de Miguel Lourenço Ribeiro e Maria Lemos Ribeiro, solt: — José Casemiro de Oliveira e Filomena Azevedo Monteiro, ele filho de José Tavares de Bastos e Maria Rosa de Oliveira Bastos, ela filha de Osorio dos Santos Monteiro e Fabriciana Azevedo Monteiro, solt: — José Bonifácio da Silva e Francisca de Assis e Silva, ele filho de Bonifácio Gaia da Silva e Angelina Alves da Silva, ela filha de Benedita Venancia da Silva, solt: — Ruy Sacramento Caldas e Sandra Maria Sabá de Melo, ele filho de Manoel Correa Caldas e Joana Sacramento Caldas, ela filha de Ofir Sacramento de Melo e Maria José Sabá de Melo, solt: — Nelson Roberto Bernardino da Silva e Raimunda Souza Barros, ele filho de Manoel Cardoso da Silva e Maria de Nazaré Bernardino da Silva, ela filha de Francisco Pamplona Barros e Raimunda Souza Barros, solt: — João das Mercês Figueiredo e Maria da Conceição Ferreira de Souza, ele filho de Amancio Joaquim Figueiredo e Luci F. das Mercês, ela filha de Benvenuto Ferreira de Souza e Laura Ferreira de Souza, solt: — Wilson Cavalcante da Rocha e Maria Helena Gonçalves Carneiro, ele filho de Hamilton Malcher da Rocha e Cezarina Cavalcante da Rocha, ela filha de Martiniano dos Santos Carneiro e Maria Gonçalves Carneiro, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 11 de março de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 20761 — Reg. n. 987 — Dia: 14/3/74)

COMARCA DA CAPITAL EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Clímenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a.

Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia quinze (15) de abril do ano corrente (1974), às onze horas e trinta minutos (11,30), no Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni, nesta capital, e à porta da sala de audiências da 8a. Vara, irá à público pregão de venda e arrematação em Praça, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento, do que foi condenada a requerida na ação executiva proposta por HOOS MÁQUINAS MOTORES S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO contra: — CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA S.A. (CONAMA), constante de:—

Um (1) Guindaste marca "Torque", de cor amarela, composto de uma (1) coluna de aço, com aproximadamente 2.000 kls; (1) um chassis com quatro (4) rodados de 5.000 kls; (1) uma seção de contra lanço com contra peso; (1) uma lança com motor de marca "Arno", trifásico; (1) um motor também marca "Arno" que aciona a suspensão e mais (1) um motor "Arno", para acionar a barra de giro; (2) duas caçambas em aço, com capacidade para (2) duas toneladas, sendo que o peso total do conjunto é de 16.905 quilos. O bem ora descrito, no estado avalio na quantia de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros). — Obs: — O guindaste, está depositado no Canteiro de Obras da firma ora executada, sito na margem do furo das Marinhas, na Estrada Belém-Mosqueiro.

Caso não haja comprador para o bem acima praceado pelo preço consignado na avaliação, o mesmo será levado a leilão no dia 30 de abril do corrente ano (1974), no local acima mencionado e hora, a quem mais der.

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lanço ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 07 dias do mês de março de 1974. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dra. Clímenie Bernadete de

Araújo Pontes — Juíza de Direito da 8a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(Ext. — Reg. n. 916 — Dia 14.3.74)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar, possa, e especialmente ao doutor Jefferson Hilário Ferreira, que às fls. 98 dos autos de Apelação Cível da Capital, entre partes, como apelante, o Espólio de João Alberides Ferreira, e como apelado, Jerônimo Ferreira Santana, foi pelo Exmo. Senhor Des. Relator, exarado o seguinte despacho:

"O acórdão contra o qual são opostos em embargos, foi publicado no dia 11 de janeiro do ano corrente, portanto já na vigência do novo Código de Processo Civil. Trata-se, assim, de embargos infringentes, previstos no inciso III, artigo 496, do referido diploma legal, e, disciplinados nos arts. 530 e seguintes do mesmo. Por outro lado, apesar de a petição não estar datada, é fora de dúvida que foi protocolada na Secretaria deste Egrégio Tribunal, no dia 31 de dezembro de 1973, antecipação que se deve, presumivelmente, à algum motivo de força maior do advogado da parte. Não há dúvida, pois, de que o recurso é tempestivo, não obstante a juntada do mesmo aos autos ter sido ordenada somente no dia 8 de fevereiro p. findo.

Mas, indubitavelmente, a apreciação do cabimento dos embargos não se restringe à tempestividade da sua apresentação. Cabe ao Relator do acórdão embargado, verificar se o caso é de embargos, e, poderá mesmo indeferir, de plano, desde que esteja convicto da negativa. Ora, segundo dispõe o art. 530 do vigente Código de Processo Civil, "cabem embargos infringentes quando não for unânime o julgado proferido em apelação e em ação rescisória. Se o desacordo for parcial, os embargos serão restritos à matéria objeto da divergência". A redação é quase a mesma da lei anterior. Condição essencial para admissão dos embargos, é que não haja unanimidade. Quer dizer portanto, que o voto minoritário aquele que não prevaleceu, é que vai possibilitar o recurso. E, no caso desse voto vencido ter descordado apenas parcialmente do vencedor, tal fato acarreta maior restrição ao ataque do acórdão pelos embargos.

Ora, o voto discrepante absolutamente não censurou a solução dada à demanda na instância inferior. Pelo contrário, considerou a mesma inatacável através da apelação, recurso que entendeu não ter objeto em face da purgação da mora. A maioria aceitou o apelo mas também entendeu que a decisão apelada está correta, não merecendo censura. Pergunta-se: tal divergência aproveita ao embargante? Em que ponto?

A vista de tais considerações, indefiro os embargos, ordenando ao senhor Escrivão do feito que diligencie para a

devida publicação deste despacho, na forma e para os fins do disposto no parágrafo 1º do art. 532 do C. Proc. Civil.

Belém, 4 de março de 1974.

(a) Ary da Motta Silveira"
Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 8 de março de 1974.
WILSON NABELO — Escrivão
(G. Reg. n. 764)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento das

Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 18 de março para julgamento do seguinte feito:

Mandado de Segurança da Capital
Reqte: A Sociedade Civil "Senador Lemos" (Dr. J. Noronha Serrão)
Reqdo: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação
Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. — Belém, 11 de março de 1974.

LUIS FARIA — Secretário do TJE

JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

3.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo 3a. JCJ — 1.284/73
Reclamante: Raul Ponte Souza
Reclamado: B. L. Braga — Farmácia Rio Mar

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citada a firma B. L. Braga — Farmácia Rio Mar, com endereço incerto e não sabido, para pagar em Quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.872,00 (hum mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros), correspondente ao principal e multa, devida pelo reclamado nos termos do acordo homologado nos autos do processo 3a. JCJ — 1.284/73, em audiência realizada dia 31 de janeiro do ano em curso.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth P. Cruz, Of. de Adm. 16, datilógrafa. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Presidente da 3a. JCJ de Belém,
em exercício

(G. Reg. n. 768)

Processo n. 3a. JCJ — 969/73

Reclamante: Alvaro Ferreira Melo
Reclamado: Construtora Rabelo S. A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada Construtora Rabelo S. A., com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão prolatada nos autos do processo n. 3a. JCJ — 969/73, em audiência realizada no dia 04.03.74, às 17:45 horas, cujo teor é o seguinte: Resolve a MMA Junta Julgar parcialmente procedente a presente reclamatória, para condenar a reclamada a pagar Cr\$ 632,26 a título de auxílio enfermidade, desconto indevido e férias simples, e ainda o que for apurado em liquidação como adicional noturno, todas as parcelas acrescidas de

juros e mora e correção monetária. Custas pela reclamada, sobre setecentos e quarenta e oito (48) cruzeiros (Cr\$ 700,00), na quantia de Cr\$ 56,40. Custas pelo reclamante sobre Cr\$ 2.200,00, na quantia de Cr\$ 126,40 a quem a Junta concede isenção legal.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 07 de março de 1974.

Maria das Mercês Neto Pereira

Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 767)

Processo n. 3a. JCJ — 824/73

Reclamante: Damásio Monteiro dos Santos

Reclamada: José Antunes Ribeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado José Antunes Ribeiro, com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, no dia dez (10) de abril de 1974, às quinze horas e trinta minutos (15:30), para contestação do processo n. 3a. JCJ — 824/73, em que é reclamante Damásio Monteiro dos Santos e, José Antunes Ribeiro, é reclamada.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão, a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

O reclamante Damásio Monteiro dos Santos, ajuizou reclamação pleiteando as parcelas de aviso prévio, férias em dobro 70/71, férias em dobro 71/72, férias simples 72/73, gratificação de natal, de 71/72, 12/12 avos, gratificação de natal 72/73, 12/12 avos, indenização (9 períodos), diferença de horas extras, descanso remunerado, salário família e anotação de carteira de trabalho, no valor de Cr\$ 3.545,40 (três mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos) e ilíquido.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 06 de março de 1974.

Maria das Mercês Neto Pereira

Chefe de Secretaria

Processo n. 3a. JCJ — 892/73

Reclamante: Antônio Evangelista Dias
Reclamado: Serviço de Perfuração Ltda. (SERVIPETROL)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado Serviço de Perfuração Ltda — SERVIPETROL, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão prolatada nos autos do processo n. 3a. JCJ — 892/73 em audiência realizada no dia 28.02.74 às 17:35 horas, cujo teor é o seguinte: Resolve a MMA Junta por unanimidade julgar parcialmente procedente a presente reclamação, para condenar a reclamada a pagar Cr\$ 3.548,80 e a depositar as guias do FGTS pelo Código 01. Custas pela reclamada sobre Cr\$ 3.800,00 na quantia de Cr\$ 162,40. Custas pelo reclamante sobre Cr\$ 1.000,00 na quantia de Cr\$ 74,40.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 04 de março de 1974.

Maria das Mercês Neto Pereira

Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 771)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Hermes Afonso Tupinambá Neto.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que no dia 08 de abril de 1974, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por Domingos Cilo Silva Santos e João Monteiro, contra Construções Amazônia S. A. — CONAMA, processo n. 3a. JCJ — 1.228/73 e 3a. JCJ — 1.267/73, respectivamente, e que é o seguinte:

1. (uma sala coletada sob o n. 208 do Edifício Dias Paes, localizado à Av. Pte. Vargas, 251, perímetro compreendido entre as ruas 28 de Setembro e Manoel Barata, fundos projetados para a Rua Frei Gil de Vila Nova, medindo 3,75m de frente por 7,50m de fundos, perfazendo a área de 28,12m quadrados,

piso revestido em taco de acapú e pau amarelo, avaliada em Cr\$ 20.000,00. (vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta Belém, 6 de março de 1974. Eu, Elizabeth P. Cruz, Of. de Adm. 16, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho Substituto, Presidindo
a 3ª JCI de Belém
(G. Reg. n. 770)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PORTARIA N. 73 DE 11 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Decretos ns. 59.835, de 1966, e 81.049, de 1967, e tendo em vista ainda, a Resolução n. 704/73, de 31 de janeiro de 1973,

RESOLVE:

Atribuir gratificação pela Representação de Gabinete aos funcionários em exercício no Gabinete da Presidência do Tribunal, no mês de março de 1974, no total de três mil seiscentos e quarenta e hum cruzeiros (Cr\$ 3.641,00).

ASSISTENTE:	
Carlinda da Costa Figueiredo	864,00
ASSISTENTE ADJUNTA:	
Helena Paredes Cunha	777,00
AJUDANTES:	
Antonio Castro de Oliveira	400,00
Domingos Fabiano de Araújo	400,00
Jos Guilherme Nazaré de Sá	300,00
Guilherme Martins Pantoja	300,00
Pedro Mendes da Silva	300,00
Raimundo Nonato de Souza	300,00

Cr\$ 3.641,00

Publique-se e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8ª Região
(G. Reg. n. 772)

RESOLUÇÃO N. 963/74
Processo TRT SMO n. 23/74

DISPENSA de licitação na forma do art. 126, § 2º, alínea "d", do do Decreto-Lei n. 200, de 25.2.67.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SMO — 23/74,

RESOLVE, unanimemente, dispensar a licitação para aquisição, da firma NCR do Brasil S. A., de material necessário à

adaptação dos modelos de controle contábil instituídos pela Portaria n. 188, de 28 de agosto de 1973, da IGF do Ministério da Fazenda, para uso da máquina de contabilidade NCR—31 deste Tribunal, bem como a execução, pela mesma firma, dos serviços de programação na mencionada máquina, nos termos do art. 126, § 2º, alínea "d", do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 01 de março de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

- Presidente
- Sulica Batista de Castro Menezes
- Juiz Togada
- Edgard Olintho Contente
- Juiz Togado
- Semiramis Arnaud Ferreira
- Juiz Convocada
- Rider Nogueira de Brito
- Juiz Convocado
- Lygia Simão Luiz Oliveira
- Juiz Convocada
- Expedito Lobato Fernandez
- Juiz Empregador
- Francisco da Costa Lobato
- Juiz Empregado

(G. Reg. n. 773)

RESOLUÇÃO N. 964/74
Processo TRT SMO n. 48/74

RECONHECE despesa de Exercícios Anteriores, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria do Amazonas.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo n. TRT — SMO 48/74,

RESOLVE, unanimemente, nos termos do item 167, alínea "b", da Portaria n. 188, de 23 de agosto de 1973, publicada no D.O. de 11.9.73, reconhecer a despesa de Exercícios Anteriores, no valor de hum mil, quinhentos e seis cruzeiros e quinze centavos (Cr\$ 1.506,15), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria do Amazonas, referente ao exercício de 1973, correspondente a serviços efetuados pelo sistema de crédito, disciplinado pela NSG—01—104, de 15.3.73, do Ministério das Comunicações.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 01 de março de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

- Presidente
- Sulica Batista de Castro Menezes
- Juiz Togada
- Edgard Olintho Contente
- Juiz Togado
- Semiramis Arnaud Ferreira
- Juiz Convocada
- Rider Nogueira de Brito
- Juiz Convocado
- Lygia Simão Luiz Oliveira
- Juiz Convocada
- Expedito Lobato Fernandez
- Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato
Juiz Empregado

(G. Reg. n. 773)

RESOLUÇÃO N. 965/74
Processo TRT SMO n. 47/74

RECONHECE despesa de Exercícios Anteriores, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria do Amazonas.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SMO — 47/74,

RESOLVE, unanimemente, nos termos do item 167, alínea "b", da Portaria n. 188, de 23 de agosto de 1973, publicada no D.O. de 11.9.73, reconhecer a despesa de Exercícios Anteriores, no valor de três mil, quatrocentos e sete cruzeiros e oitenta e cinco centavos (Cr\$ 3.407,85), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria do Amazonas, referente ao exercício de 1973, correspondente a serviços efetuados pelo sistema de crédito, disciplinado pela NSG—01—104, de 15.3.73, do Ministério das Comunicações.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 01 de março de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

- Presidente
- Sulica Batista de Castro Menezes
- Juiz Togada
- Edgard Olintho Contente
- Juiz Togado
- Semiramis Arnaud Ferreira
- Juiz Convocada
- Rider Nogueira de Brito
- Juiz Convocado
- Lygia Simão Luiz Oliveira
- Juiz Convocada
- Expedito Lobato Fernandez
- Juiz Empregador
- Francisco da Costa Lobato
- Juiz Empregado

RESOLUÇÃO N. 966/74
Processo TRT SMO n. 49/74

RECONHECE despesa de Exercícios Anteriores, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria do Pará.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE, unanimemente, nos termos do item 167, alínea "b", da Portaria n. 188, de 23 de agosto de 1973, publicada no D.O. de 11.9.73, reconhecer a despesa de Exercícios Anteriores, no valor de duzentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e hum centavos (Cr\$ 270,51), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria do Pará, referente ao exercício de 1973, correspondente a serviços efetuados pelo sistema de crédito disciplinado pela NSG-01-104, de 15.3.73, do Ministério das Comunicações.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 01 de março de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

- Presidente
- Sulica Batista de Castro Menezes
- Juiz Togada
- Edgard Olintho Contente
- Juiz Togado
- Semiramis Arnaud Ferreira
- Juiz Convocada
- Rider Nogueira de Brito
- Juiz Convocado
- Lygia Simão Luiz Oliveira
- Juiz Convocada
- Expedito Lobato Fernandez
- Juiz Empregador

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 06 de março de 1974.

Sulica Batista de Castro Menezes
Juíza Togada, no exercício da Presidência

Semíramis Arnaud Ferreira
Juíza Convocada

Rider Nogueira de Brito
Juiz Convocado

Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza Convocada

Exedito Lobato Fernandez
Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato
Juiz Empregado

(G. Reg. n. 773)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.603 — DE 1.º DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1974, da funcionária Maria de Fátima Chagas da Luz, de 1.º a 30.º de março, para 1.º a 30 de novembro de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1.º de março de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
— Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 766)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2.604 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o acidente ocorrido no dia 22 de fevereiro com o carro 004 deste Tribunal, pela sua natureza e pelos danos que dele provieram para o órgão;

Considerando que contra o motorista do aludido carro 004, responsável pelo acidente, inexistia, até aquela data, qualquer ato disciplinar "por omissão no cumprimento dos deveres ou por ação que venha a transgredi-los".

R E S O L V E:

Aplicar ao Motorista deste Tribunal Antonio Roberto Nicolau de Vilhena, de acordo com os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 48.º do Regimento e parágrafo 1.º do artigo 184, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a pena de suspensão de vinte (20) dias, a partir de 28 de fevereiro de 1974.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
— Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 766)

D. PESSOAL

PORTARIA N. 2.605 — DE 06 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1974, da funcionária Iracema Amélia Frazão Ferreira, de 1.º a 30 de março, para 1.º a 30 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de março de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
— Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 766)

RESOLUÇÃO N. 5.693

(Processo n. 26.675)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969),

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Afuá, referente ao exercício financeiro de 1972, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas desde que o Sr. João Maciel, ex-Prefeito, providencie, no

prazo e em condições estipuladas pela Câmara Municipal o seguinte:

I — O recolhimento à Prefeitura, da importância de Cr\$ 1.413,00 (hum mil, quatrocentos e treze cruzeiros), correspondente ao fornecimento de mercadorias pela Sra. Luzia Maciel, à Prefeitura.

II — A correção do Balanço Patrimonial e o Inventário dos Bens da Prefeitura, bem como a diferença verificada nos créditos suplementares.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

Impedido de votar

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMILIO UCHÔA LOPES MARTINS

Fui Presente:—

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 766)

RESOLUÇÃO N. 5.694

(Processo n. 26.428)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Alenquer, referente ao exercício financeiro de 1972, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
Relator
EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Fui Presente:—
Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 766)

RESOLUÇÃO N. 5.695

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1974.

R E S O L V E:

Unânimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:

Idalino da Costa Dias — Exator da Coletoria Estadual de Monte Alegre;

Higino Vasconcelos Lima — Escritório da Coletoria Estadual de Monte Alegre;

Antonio Costa Filho — Vereador da Câmara Municipal de Nova Timboteua; Izaias Pereira de Queiroz — Vereador da Câmara Municipal de Nova Timboteua;

Anntonio Soares da Silva — Vereador da Câmara Municipal de Nova Timboteua;

José Mendes Cumarú — Prefeito Municipal de Nova Timboteua;

Manoel Eloi Marques — Vice-Prefeito do Município de Nova Timboteua;

José Claudino Alves — Vereador da Câmara Municipal de Nova Timboteua;

Maria Laura Maia de Araújo — Sub-Secretária do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

(G. — Reg. n. 766)

RESOLUÇÃO N. 5.696

(Processo n. 27.871)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1974.

Considerando ofício n. 401, de 04.10.1973, do Exmo. Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, encaminhando a este Tribunal, relatório de diligência efetuada na Prefeitura Municipal de Gurupá, pela referida Secretaria de Estado;

Considerando a Resolução n. 5.533, de 27.11.73, que encaminhou o expe-

diente recebido da Secretaria de Estado do Interior e Justiça ao Dr. Auditor Antonio Erlindo Braga, para em confronto com a documentação já existente neste Tribunal verificar a necessidade de Inspeção;

Considerando o relatório do Dr. Auditor Antonio Erlindo Braga, que concluiu pela inspeção abrangendo os exercícios financeiros de 1973 e 1974, até a data de instalação de inspeção.

R E S O L V E:

I — Autorizar a realização de inspeção na Prefeitura Municipal de Gurupá, a qual atingirá os exercícios financeiros de 1973 e 1974, até a instalação da mesma, ficando restrita aos fatos denunciados.

II — Conceder o prazo de dez (10) dias para a referida realização.

III — A execução da autorização contida no item I, dependerá da existência dos recursos orçamentários necessários.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
Absteve-se de votar

EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

(G. — Reg. n. 766)

RESOLUÇÃO N. 5.697

(Processo n. 26.559)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de março de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, da autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchoa Lopes Martins, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Vigia, referente ao exercício financeiro de 1972, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de março de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Fui Presente:—

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 766)

ACÓRDÃO N. 8.826

(Processo n. 28.563)

Requerente — Sra. Maria de Nazareth, Marcos Rio, Presidente da Associação do "Pão de Santo Antonio" do Colégio Santo Antonio

Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Sra. Maria de Nazareth Marcos Rio, Presidente da Associação do "Pão de Santo Antonio" do Colégio Santo Antonio, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), auxílio recebido da Fundação do Bem Estar Social do Pará, no exercício financeiro de 1973, para atender as despesas da programação Natalina dessa Entidade, a conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais — Instituições Privadas — FBESP, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará, de Quitação em favor da Sra. Maria de Nazareth Marcos Rio, Presidente da Associação do "Pão de Santo Antonio" do Colégio Santo Antonio, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), auxílio recebido da Fundação do Bem Estar Social do Pará, no exercício financeiro de 1973, para atender as despesas da programação Natalina dessa Entidade

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS

Fui Presente:—
Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 766)

ACÓRDÃO N. 8.823

(Processo n. 27.695)

Requerente — Sr. Laércio Guimarães Mesquita, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Itaituba

Relator — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Laércio Guimarães Mesquita, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Itaituba, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 91.789,06 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros e seis centavos), relativa ao exercício financeiro de 1972, havendo comprovado Cr\$ 75.050,55 (setenta e cinco mil, cinquenta cruzeiros e cinquenta centavos), passando para 1973, o saldo de Cr\$ 16.738,51 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta e um centavos), passível de comprovação como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Laércio Guimarães Mesquita, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itaituba, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 75.050,55 (setenta e cinco mil, cinquenta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), referente ao exercício financeiro de 1972, passando para 1973, o saldo de Cr\$ 16.738,51 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta e um centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Fui Presente:—
Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCOUTO
Procurador
(G. — Reg. n. 766)

ACÓRDÃO N. 8.824

(Processo n. 28.376)

Requerente — Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 60/74, de 24 de janeiro de 1974, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Edméa Teixeira Góes, no cargo de Estatístico, Padrão H, do Quadro Permanente, lotado no Departamento Estadual de Estatística, decretada em 23.01.74, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227, 160, 164, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.776,32 (dois mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e trinta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimentos proporcionais de 1/30 avos em 29 anos de serviço	2.143,68
15% de adicional	332,64
Gratificação art. 164	300,00
	<hr/>
	Cr\$ 2.776,32

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
Fui Presente:—
Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 766)

ACÓRDÃO N. 8.825

(Processo n. 28.235)

Requerente — Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através Ofício n. 57/74, de 23 de janeiro de 1974, remeteu a registro neste Tribunal, aposentadoria de Eglantina Bastos de Carvalho, no cargo de Tabeliã Titular, Escrivã e demais anexos do Cartório do 1º Ofício do Termo Judiciário de São Domingos do Capim, da Comarca de São Miguel do Guamá, de-

cretada em 23 de janeiro de 1974, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), e ainda nos termos do disposto no parágrafo único do art. 328, da Resolução n. 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado (Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado); percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.660,16 (cinco mil seiscentos e sessenta cruzeiros e dezesseis centavos), correspondente à média da renda líquida do Cartório nos anos de 1970 — 1971 — 1972 e proporcional a 24 anos de serviço.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Fui Presente:—
Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 766)

EDITAL N. 04/74

PROCESSO N. 26.156

De Citação com o prazo de dez (10) dias ao senhor Hindemburgo de Sá Seixas, Diretor do S. A. A. de Afuá, exercício financeiro de 1972.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Regimento do artigo 180, combinado com o art. 190 e parágrafo único do artigo 304, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o sr. Hindemburgo de Sá Seixas, Diretor do S. A. A. de Afuá, exercício financeiro de 1972, a fim de que no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 26.156, referente à prestação de contas do S. A. A. de Afuá, exercício financeiro de 1972.

Belém, 06 de março de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 729 — Dias 12, 13 e 14.3.74)